



Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTE

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2026, OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR - PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: A empresa

FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – DEMAIS, CNPJ nº 30.531.122/0001-75, vencedora com o valor de R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 09 de outubro de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:49BCA1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Pregão Presencial nº 00021/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA – DEMAIS, CNPJ nº 30.531.122/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESPAÇOS DE EXPERIMENTAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA, COM SISTEMA DIDÁTICO-PEDAGÓGICO APLICADO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS INVESTIGATIVAS, EXPERIMENTAÇÃO CIENTÍFICA, OBSERVAÇÃO, REGISTRO E APRENDIZAGEM ATIVA DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUIAR - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.220.000,00 (hum milhão, duzentos e vinte mil reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2026.

Aguiar - PB, 09 de outubro de 2026.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves

Código Identificador:E480C8F6

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00149/2026, PA nº 00020/2026 –

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
- R\$ 21.781,00. ASSINATURA: 06/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:6A495C9D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00150/2026, PA nº 00020/2026 – 2B HOSPITALAR LTDA - R\$ 49.432,50. ASSINATURA: 07/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:D759638B

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00151/2026, PA nº 00020/2026 – NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS - R\$ 166.305,85. ASSINATURA: 06/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:55485C9D

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00152/2026, PA nº 00020/2026 – NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - R\$ 50.053,40. ASSINATURA: 06/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:4B4A1843

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00153/2026, PA nº 00020/2026 – ALICARE DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 7.340,00. ASSINATURA: 06/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:A1AEFB8F

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00155/2026, PA nº 00020/2026 – CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - R\$ 104.608,31. ASSINATURA: 07/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:A7695F01

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB: Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00156/2026, PA nº 00020/2026 – PHARMAPLUS LTDA - R\$ 111.749,50. ASSINATURA: 07/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:43B6820F**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS INJETÁVEIS E NÃO INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; Pregão Eletrônico nº 00025/2026. DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00157/2026, PA nº 00020/2026 – SEMPRED COMERCIO ATACADISTA LTDA - R\$ 1.660,00. ASSINATURA: 06/10/2026.

ALBARINA KELLY LIMA PEREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:FADFB70B**LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE 01, NO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB; Concorrência nº 001/2025. ADITAMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao contrato nº 0032/2025, referente a prorrogação da vigência por mais 90 (noventa) dias. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. ASSINATURA 31/08/2026.

ALBARINA KELLY DE LIMA PREREIRA

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Genário Alexandre de Lima Júnior

Código Identificador:42E10B54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 501/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO 501/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO, MARIA DE FATIMA SANTOS ALEXANDRE, matrícula 2026202057 inscrito(a) no CPF sob nº 518.xxx.xxx-53, do cargo efetivo de **GESTOR ESCOLAR CTR**, lotado(a) junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar, com efeitos financeiros, a partir de 30/09/2026.

Caaporã-PB, 02 de outubro de 2026

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:33A05747**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
PORTARIA Nº 505, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026****PORTARIA Nº 505, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal nº 824, de 09 de março de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes para compor o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED**, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da Sociedade Civil Organizada, na forma a seguir relacionados:

I - Representantes Poder Executivo Municipal:**a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEDSH:**

Titular: Myllena Shanayra Alves Campêlo

Suplente: Maria Joelly Lopes de Lima Marinho

b) Secretaria Municipal de Educação - SEDUC:

Titular: Elyda Kelly Lopes da Silva

Suplente: Priscila César da Silva

c) Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

Titular: Sátyro Silva de Oliveira

Suplente: Milena Albuquerque dos Santos

d) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECUT:

Titular: Betânia Felix Valentim

Suplente: Maria Vilma de Lima

II - Representantes Sociedade Civil Organizada:**a) Representantes de Entidade Educacional:**

Titular: Rodrigo Menezes Soares

Suplente: Autânia Maria Silva de Oliveira

b) Entidade Religiosa (ASSEMBLEIA DE DEUS):

Titular: Edson Acaú de Santa

Suplente: Israel Alves Eugênio da Silva

c) Representantes de Associações:

Titular: Maria Pereira de Sousa

Suplente: Bárbara Regina dos Santos Barbosa

d) Representantes de Associações:

Titular: Rosana Maria André Massa

Suplente: Rejane Maria de Oliveira de Carvalho

Art. 2º Os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados para compor o COMPED exercerão o mandato complementar ao biênio vigente, de abril de 2025 a abril de 2027, conforme disposto no art. 6º, § 2º, da Lei Municipal nº 824/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 212, de 11 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, 08 de OUTUBRO de 2026.

JOSE CARLOS FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional em Exercício

Publicado por:

Julia Nazario de Oliveira

Código Identificador:6710888D

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0208/2025**

INSTRUMENTO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0208/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTO JUVENIL NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: LIMA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 42.540.677/0001-62

VALOR DO CONTRATO: Inicialmente o valor contratual era de R\$ 1.323.969,06 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos), passando para R\$ 1.555.502,89 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e dois reais e oitenta e nove centavos). A modificação resulta em um acréscimo financeiro de R\$ 234.041,23 (Duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 17.68% do valor originalmente contratado, com uma pequena supressão de R\$: 2.507,40. Quanto ao valor total das alterações acrescidas nas planilhas é de 17.68% referente ao valor total de R\$ 234.041,23 (Duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e um reais e vinte e três centavos) resultante dos acréscimos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Número da proposta: 05497.4100001/23-002

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

10 302 1012 1036 Bloco de Estruturação da MAC – Emendas

10 302 1012 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS

DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA-MAC - SUS - CEO- CAPS- CER-SAMUUPA

000559 4490.51 99 Obras e Instalações

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:EEF36742

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0018/2023**

INSTRUMENTO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0018/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO HOSPITAL E MATERNIDADE CAÇULA

LEITE EM CONCEIÇÃO-PB - contrato de repasse nº 1079922-57 — SICONV 918050

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 34.746.608/0001-81

VALOR DO CONTRATO: Inicialmente o valor contratual era de R\$ 1.370.510,44 (Um Milhão e Trezentos e Setenta mil e Quinhentos e Dez reais e Quarenta e Quatro centavos), passou por um acréscimo de R\$: 166.673,38 (cento e sessenta e seis mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), passando para R\$ 1.537.183,82. O valor agora passara para R\$: 1.750.367,96 (Um milhão setecentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos), resultante dos acréscimos de R\$ 95.157,70 (noventa e cinco mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos), referente ao acréscimo do aditivo 02 gerando um acréscimo de 6,94% em relação ao valor inicial do contrato, sofrendo ainda um reajustado e R\$ 118.026,45 (cento e dezoito mil vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) referente ao reajuste de 13,14%..

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CONTRATO DE REPASSE - OPERAÇÃO Nº: 1079922-57 - SICONV Nº: 918050 06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1012 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1012 1009 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA

10 302 1012 1010 BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE

SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA

000258 4490.51 99 Obras e Instalações

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:F372865A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2026 AO
CONTRATO Nº 0308/2025**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato Nº 0308/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: F J S RIBEIRO – ME, inscrito sob o CNPJ nº 60.518.998/0001-82

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0308/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 01 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$2.016.000,00 (Dois milhões e dezesseis mil reais), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0308/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 01 de outubro de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional
Contratante

F J S Ribeiro – ME

CNPJ nº 60.518.998/0001-82

FRANCISCO JUNIELE SOARES RIBEIRO

CPF Nº. 099.168.314-69

Contratado

Publicado por:

Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda

Código Identificador:763BC8A1

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE IBIARA**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR KM RODADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 31 de Dezembro de 2026, no endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@ibiara.pb.gov.br.

Edital: ibiara.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Ibiara - PB, 09 de Outubro de 2026

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leticia Hellen Marques Rodrigues

Código Identificador:73C1F07E

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO**

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00007/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2026, que objetiva: Aquisição de veículos, novos, 0km, com primeiro emplacamento em nome do órgão, destinados destinadas as diversas secretarias do município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - CNPJ: 10.754.828/0001-99 - R\$ 312.600,00; ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA - CNPJ: 59.248.333/0001-87 - R\$ 334.000,00.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as empresas citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:3CF2B376

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: Aquisição de mobiliários escolares para atender as necessidades das escolas municipais do município de livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: M B TAVARES BARRETO LTDA - CNPJ: 29.378.140/0001-80 - R\$ 41.050,00; TORRE FIT INDUSTRIAIE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 50.902.051/0001-87 - R\$ 114.500,00.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: M B Tavares Barreto Ltda. Torre Fit Industriaie Comercio Planejados Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:DC8F4A50

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2026, que objetiva: Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, fabricados em aço inoxidável austenítico AISI 304, com entrega, montagem e instalação, incluída a execução das bases de fixação, destinados à implantação de núcleos públicos de prática de atividade física no Município de Livramento – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA - CNPJ: 09.135.430/0001-95 - R\$ 217.000,00.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Jose Américo de Almeida, 386 - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3477-1042.

Livramento - PB, 09 de Outubro de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA -

Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques

Código Identificador:267B477B

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00041/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO RECREATIVO INFANTIL, COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA DE 20 MM, SERVIÇOS DE PAISAGISMO E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) EM MADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 09 de Outubro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:82CD3288

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM, COM LOCUTOR, NAS RUAS DE NOVA PALMEIRA – PB, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Outubro de 2026, nos horários e endereços abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 09 de Outubro de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DCCD1EC4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM NEUROLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CREDENCIAMENTO Nº 0008/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00093/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 01/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00291/2026 - 01.10.26 - AMAURI PEREIRA DA SILVA FILHO LTDA - R\$ 80.000,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:D7A6649D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO CREDENCIAMENTO Nº 0009/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00091/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00290/2026 - 30.09.26 - LV SERVICOS MEDICO E DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - R\$ 3.127.234,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:33C6A4B2

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO**

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 01 DE OUTUBRO DE 2026:

ONDE SE LÊ:

O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R\$ 6.251,56 (SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), sendo que o valor atual R\$ R\$ 202.592,61 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de DE R\$ 208.844,17 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS), que representa um aumento aproximado de aproximadamente 3,09 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações

LEIA-SE:

O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual, o total de R\$ 6.566,44 (SEIS MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), sendo que o valor atual R\$ R\$ 202.592,61 (DUZENTOS E DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de DE R\$ 209.097,05 (DUZENTOS E NOVE MIL E NOVENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS), que representa um aumento aproximado de aproximadamente 3,24 % sobre o valor global do

contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Publicado por:
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia
Código Identificador:6DE3F1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1.974/2024
PREGÃO Nº 063/2024**

Instrumento: 2º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 1.974/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e CHARLLYS CANDEIA VIEIRA, CNPJ Nº 07.210.597/0001-48, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 2º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) MESES, com vigência compreendida entre **15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027**, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e CHARLLYS CANDEIA VIEIRA.

PATOS, 07 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:39696089

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1.976/2024
PREGÃO Nº 063/2024**

Instrumento: 3º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 1.976/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA, CNPJ Nº 10.953.726/0001-00, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) MESES, com vigência compreendida entre **15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027**, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e IMPRESSIONE SOLUCOES EM COPIAS E IMPRESSOES LTDA.

PATOS, 07 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:3843C29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
1.975/2024
PREGÃO Nº 063/2024**

Instrumento: 3º TERMO DE ADITIVO ao CONTRATO Nº 1.975/2024; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 02.914.690/0001-10, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB; **Objeto do Aditivo:** O presente instrumento de 3º TERMO DE ADITIVO tem a finalidade alterar o PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato por mais 12 (doze) MESES, com vigência compreendida entre **15 de outubro de 2026 a 15 de outubro de 2027**, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS e COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PATOS, 07 de outubro de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:E6FD8059

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 09/2026**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salgado/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** Nº 09/2026 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1087259-87 - CONVÊNIO 943448. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/10/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

Salgado/PB, em 09 de outubro de 2026.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Leandro Moraes
Código Identificador:5F573112

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICAS E GULOSEIMAS PARA A AÇÃO COMUNITÁRIA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS PARA FORTALECIMENTO E GARANTIA DO DIREITO A BRINCAR DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS VINCULADAS AO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB** e **HOMOLOGAR** do Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2026, em favor da empresa qual seja: **TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 42.664.386/0001-86, com sede na Rua Tertuliano Alves, s/nº, Térreo, Centro, CEP: 58.750-000, Juru/PB, representada pela senhora **TANITE CARVALHO SILVA**, pelo valor total de R\$ 28.998,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

Santana de Mangueira - PB, 09 de outubro de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:043BB20B

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026

PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2026
DISPENSA Nº 038/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW INFANTIL, LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICAS E GULOSEIMAS PARA A AÇÃO COMUNITÁRIA ALUSIVA AO DIA DAS CRIANÇAS PARA FORTALECIMENTO E GARANTIA DO DIREITO A BRINCAR DAS CRIANÇAS DAS FAMÍLIAS VINCULADAS AO CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58.

CONTRATADA: TM ASSESSORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 42.664.386/0001-86, com sede na Rua Tertuliano Alves, s/nº, Térreo, Centro, CEP: 58.750-000, Juru/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.998,00 (Vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
VIGÊNCIA: 09/10/2026 à 31/12/2026

SIGNATÁRIA: Pelo contratante: **MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA** - Prefeita Contratante e Pela Contratada: **TANITE CARVALHO SILVA** – Representante legal.

Santana de Mangueira – PB, 09 de outubro de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:7E4357DE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: RENOVAR CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob n.º 19.910.105/0001-06.

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de reforma e ampliação da Escola Marina Souto Gouveia e Escola Lucia de Fátima no Município de São Mamede-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 439.369,86 (Quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais, e oitenta e seis Centavos).

VIGÊNCIA: de 09/10/2026 até 31/01/2027

São Mamede - PB, 09 de Outubro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:3E7FAF6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00043/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00043/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pintura e Recuperação de Prédios Públicos, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria de InfraEstrutura do Município de São José dos Cordeiros/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAVI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 52.826.705/0001-66 - R\$ 114.815,81.

São José dos Cordeiros - PB, 1º de Outubro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:A0598396

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Pintura e Recuperação de Prédios Públicos, por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria de InfraEstrutura do Município de São José dos Cordeiros/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados

de Impostos: Secretaria Municipal de InfraEstrutura
2090.15.452.0900.2047 8266.3.3.90.39.00.00.....500
2090.24.722.0900.1055 8347.4.4.90.51.00.00.....500.
VIGÊNCIA: até 01/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura
Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00102/2026 - 01.10.26
- DAVI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 52.826.705/0001-66 - R\$
114.815,81.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:6B52326D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00043/2026. OBJETO:
Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de
Pintura e Recuperação de Prédios Públicos, por período de 120 (cento
e vinte) dias, visando atender a Secretaria de InfraEstrutura do
Município de São José dos Cordeiros/PB. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria
Municipal de Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em
01/10/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:E8D24D39

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00043/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00043/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo
processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para
prestação de serviços de Pintura e Recuperação de Prédios Públicos,
por período de 120 (cento e vinte) dias, visando atender a Secretaria
de InfraEstrutura do Município de São José dos Cordeiros/PB;
DESIGNO os servidores Dayvison Romeryto Diniz Soares Silva,
Secretário Municipal de Infraestrutura, como Gestor; e Plínio Campos
Medeiros, Engenheiro, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do
procedimento de Dispensa de Licitação nº DP00043/2026, com as
competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente
para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar
e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 1º de Outubro de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:B4611659

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado
parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº
00044/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente
certame: **licitação fracassada.**

Alagoa Nova - PB, 09 de Outubro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:3EA57B9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00044/2026

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00044/2026

Com base nos elementos constantes do processo e observado o
parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº
00044/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; REVOGO o correspondente
procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e
oportunidade - **licitação fracassada.**

Alagoa Nova - PB, 09 de Outubro de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0CCAC429

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90015/2026

Nos termos do relatório referente ao Pregão Eletrônico Nº 90015/2026
que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de
materiais diversos de construção civil, equipamentos, ferramentas e
insumos correlatos, indispensáveis à adequada execução dos serviços
de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, sob
responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF,
destinados aos prédios públicos localizados em diversos endereços do
Município de Alhandra/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a
licitação, com base nos elementos constantes do processo
correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
CONSTRUNORTH LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$
1.767.175,74; M B COSTA ACESSORIOS LTDA - R\$
7.710,00.

Alhandra - PB, 18 de Setembro de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:932825F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90029/2026,
fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:
Aquisição de lixeiras e contêineres destinados ao acondicionamento,
armazenamento e manejo adequado de resíduos sólidos, visando
atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB;
ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente
procedimento em favor de: CLEAN&OFFICE COMERCIO DE
MATERIAIS LTDA- Valor: R\$ 6.585,00.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:88EF4CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 90004/2026 – 981911

A Prefeitura Municipal de Alhandra/PB torna público que a Concorrência Eletrônica nº 90004/2026 – 981911, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL A SEREM EMPREGADOS NA CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que, embora tenham sido apresentadas propostas, não houve êxito nas etapas do certame, especialmente quanto aprovação das propostas pela Administração Pública. Dessa forma, o processo será encaminhado para as providências cabíveis, visando à continuidade da contratação, nos termos da legislação vigente.

Alhandra – PB, 09 de outubro de 2026.

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:CE29E01D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90040/2026

A Prefeitura Municipal de Alhandra manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviços de buffet e coffee break, também incluso aluguel de espaço climatizado para realização da festa dos professores do Município de Alhandra/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, ou solicitar através do E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Outubro de 2026. Informações no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Alhandra - PB, 09 de Outubro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA
Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:7A6FC3CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90015/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil, equipamentos, ferramentas e insumos correlatos, indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, destinados aos prédios públicos localizados em diversos endereços do Município de Alhandra/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: ARP Nº 00104/2026 – vigência 09.10.26 até 08.10.27 – CONSTRUNORTH LOCACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 1.767.175,74; ARP Nº 00105/2026 – vigência 09.10.26 até 08.10.27 – M B COSTA ACESSORIOS LTDA - R\$ 7.710,00.

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:5836524A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90029/2026

OBJETO: Aquisição de lixeiras e contêineres destinados ao acondicionamento, armazenamento e manejo adequado de resíduos sólidos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90029/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: **02.101 SECRETARIO DE SERVIÇOS URBANOS** 15.452.2021.1105 Aquisição de móveis, equipamentos e materiais permanentes para a secretaria de serviços Urbanos 4490.52.00.500.0000 Equipamentos e material permanente – Recursos não Vinculados de Impostos 4490.52.01.720.0000 Equipamentos e material permanente – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.47. 15.452.1031.2160 Manutenção das atividades do Serviço Municipal de Limpeza Urbana 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos 15.452.2021.2161 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos 3390.30.00.1.500.0000 Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: Até o fim do exercício de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00215/2026 - 08.10.26 - CLEAN&OFFICE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - R\$ 6.585,00.

DANIEL ALVES DA SILVA
Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:20C7B9A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90017/2026

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes em geral para suprir as demandas da Secretaria de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. DOTAÇÃO: **02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 12.123.2021.1016 Aquisição Móveis e Equip. para a Secretaria de Educação 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.361.1006.1021 Aquisição Móveis, Equip. e Mat. Perm. P/ Rede Escolar 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Salário - Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.570.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.571.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. à Educação 12.361.3000.2049 Manutenção das atividades da Sala Multidisciplinar da Educação do Município 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Fundeb 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. à Educação 12.361.3000.2050 Manutenção das Atividades do Ensino

Fundamental FUNDEB 30 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 12.361.3000.2052 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental — MDE 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Salário — Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.3000.2054 Escola em Tempo Integral de Alhandra 4490.52.00.1.546.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - Criação de matrículas 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.3000.1056 Manutenção das atividades de laboratórios de ciências e de tecnologia da informação nas escolas municipais 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação. 12.361.3000.2057 Manutenção de Programas do FNDE 4490.52.00.1.551.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.3000.2058 Manutenção das atividades de projetos de robótica nas escolas municipais, para ampliar o conhecimento e incentivar a inovação tecnológica, conforme demanda da plataforma do Orçamento Democrático Municipal - ODM. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação. 12.365.5000.5002 Manutenção das atividades da educação infantil e das creches da Rede Escolar Municipal. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferência do Salário — Educação 4490.52.00.1.569.0000 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferências de Recursos do FNDE 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinc. à Educação 12.365.5000.5009 Estruturação da Rede Escolar Municipal, voltada as crianças de 0 a 6 anos de idade. 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb - VAAT 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Salário Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.571.1001 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado ref. a Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.5000.5011 Salas de recursos multifuncionais (SRM) — Educação Infantil e Creches 4490.52.00.1.500.1001 Equipamentos e Material Permanente — Recursos Vinculados de Impostos-MDE 4490.52.00.1.540.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Fundeb - VAAT 4490.52.00.1.550.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Salário Educação 4490.52.00.1.569.1001 Equipamentos e Material Permanente — Outras Transferência de Recursos FNDE 4490.52.00.1.571.1001 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do Estado ref. a Convênios 4490.52.00.1.573.0000 Equipamentos e Material Permanente — Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação 12.365.5000.5014 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Incremento FUNDEB 4490.52.00.1.542.0000 Equipamentos e Material Permanente — Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00188/2026 - ISALTEC COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - 09.10.26 - R\$ 2.517,00; CT Nº 00189/2026 - NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - 09.10.26 - R\$ 59.727,06; CT Nº 00190/2026 - SUMAY DO BRASIL LTDA - 09.10.26 - R\$ 10.005,00; CT Nº 00191/2026 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - 09.10.26 - R\$ 47.092,00; CT Nº 00192/2026 - PORCINA LEANDRO DA SILVA - 09.10.26 - R\$ 1.732,00; CT Nº 00193/2026 - K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 09.10.26 - R\$ 1.700,00; CT Nº 00194/2026 - AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - 09.10.26 - R\$ 11.307,20; CT Nº 00195/2026 - OYSTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 09.10.26 - R\$ 9.499,00; CT Nº 00196/2026 - PORTUÁRIA TRADE COMERCIAL LTDA - 09.10.26 - R\$ 4.597,00; CT Nº 00197/2026 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - 09.10.26 - R\$ 33.659,59; CT Nº 00198/2026 - MEG SHOPPING LTDA - 09.10.26 - R\$ 33.659,59; CT Nº 00199/2026 - REOBOTE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 09.10.26 - R\$ 1.056,08; CT Nº 00200/2026 - VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - 09.10.26 - R\$ 6.187,00; CT Nº 00201/2026 - J.S.A COMERCIO LTDA - 09.10.26 - R\$ 12.667,90; CT Nº 00202/2026 - E S CARVALHO LTDA - 09.10.26 - R\$ 26.920,00; CT Nº 00203/2026 - SEVENX COMÉRCIO LTDA - 09.10.26 - R\$ 1.215,00; CT Nº 204/2026 - RASCORP EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACA - 09.10.26 - R\$ 623,92; CT Nº 00205/2026 - BELMICRO TECNOLOGIA S/A - 09.10.26 - R\$ 17.699,00; CT Nº 00206/2026 - MERCADOMOVEIS LTDA - 09.10.26 - R\$ 34.400,00; CT Nº 00207/2026 - GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS S.A - 09.10.26 - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:4D49CEB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90029/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de lixeiras e contêineres destinados ao acondicionamento, armazenamento e manejo adequado de resíduos sólidos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB; DESIGNO as servidoras, Janaina Bezerra da Silva, Agente Administrativo, Como Gestora; e Girleide Paulino de Souza, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90029/2029, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

DANIEL ALVES DA SILVA

Secretário de Serviços Urbanos

Publicado por:

Antonio Francisco de Lima Junior

Código Identificador:1BE9B77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção civil, equipamentos, ferramentas e insumos correlatos, indispensáveis à adequada execução dos serviços de manutenção, conservação, reparos e pequenas obras, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, destinados aos prédios públicos localizados em diversos endereços do Município de Alhandra/PB; DESIGNO os servidores; Paulo Jose do Nascimento Moreno, Diretor Depto Controle Uso Ocupacao Solo, como Gestor; Edmilson Amancio Costa Junior, Diretor do Departamento de Planejamento da Infraestrutura Urbana, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº

90015/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 09 de Outubro de 2026

HILTON PAULINO DE SOUZA JUNIOR

Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:7C2C571B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90017/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais permanentes em geral para suprir as demandas da Secretaria de Educação; DESIGNO os servidores Geovanes Alves da Silva – Assessor De Gestao Interna, como Gestor; José Marques da Silva – Coordenador Do PDDE, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90016/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 16 de setembro de 2026

FERNANDO FRANCISCO DE LIMA

Secretário de Educação

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:AA878742

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**

**IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 087/2026**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Sentença de nº 0801560-54.2025.8.15.0751:

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **PENSÃO VITALICIA** a Sra. **JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS**, na condição de **companheira** do ex-servidor, o Sr. **JONILDO GOMES DE ANDRADE**, matrícula nº 11319, que ocupou o cargo de **Professor** e esteve lotado na Secretaria de Educação, **aposentado na data do óbito**, com fundamento no **Art. 40º, § 7º da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 59-B da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022) c/c Arts. 42, caput, e 57 da Lei Complementar Municipal nº 03/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOS

Superintendente do IPAM

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:6B4AEEDC

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2026**

**Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB
Resolução Nº 08/2026, de 09 de outubro de 2026.**

Aprova o Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao segundo quadrimestre do ano de 2026, do Sistema Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, CONSIDERANDO o §3º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que “anualmente, os entes da Federação atualizarão o cadastro no Sistema de que trata o art. 39 desta Lei Complementar, com menção às exigências deste artigo, além de indicar a data de aprovação do Relatório de Gestão pelo respectivo Conselho de Saúde”;

CONSIDERANDO o §3º do art. 77 da ADCT que dispõe sobre “os recursos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal”; e

CONSIDERANDO o papel do Conselho Municipal de Saúde no acompanhamento, fiscalização e avaliação da aplicação dos recursos financeiros destinados às ações e serviços públicos de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Relatório Quadrimestral de Gestão, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2026**, da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB, conforme preceitua a legislação em vigor e após a sua apresentação pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE FRANCISCA DE SANTANA FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bernardino Batista/PB

Publicado por:
Thannyla Batista Goncalves
Código Identificador:CC16A7F6

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC 4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB

Edital de Convocação Nº 004/2026

Ementa: Convoca candidatos aprovados no Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB para provimento de cargos no quadro permanente de pessoal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA, Estado da Paraíba, em cumprimento o que versa no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, no uso de suas competências legais e atribuições, amparadas pela a Lei Municipal nº 506/2025, de 3 de julho de 2025:

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB, apresentado pela Comissão Especial do Concurso Público;

CONSIDERANDO, a homologação do concurso público, através do Decreto de Homologação Nº 1168/2026, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO, o preenchimento de vagas, à medida da necessidade da Administração Municipal para os cargos de: **MOTORISTA ESCOLAR**.

CONSIDERANDO, o respeito à previsão esculpida no Edital do Concurso Público, bem como, ao princípio constitucional de tornar público o ato de convocação dos aprovados no referido Certame, obedecendo à ordem de classificação;

Determina:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos adiante relacionados, para efeito de nomeação, a comparecer a Diretoria de Recursos Humanos de Secretaria Municipal de Administração, Av Francisco Carneiro, S/Nº, Centro, Caiçara, Paraíba, CEP 58.253-000, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, impreterivelmente**, munido de todos os documentos comprobatórios, conforme especificação no Anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – Todos os documentos descritos no Anexo I deverão ser apresentados em duas cópias legíveis acompanhadas dos originais.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão entregar as declarações, conforme modelos apresentados neste Edital, as quais deverão ser preenchidas com as informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo descrito no Artigo 1º.

§1º – As declarações são obrigatórias e indispensáveis.

§2º – A falta da comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura do cargo, conforme o Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB até a data da posse, ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, bem como o não comparecimento no prazo estipulado pelo Artigo 1º, impedirá à sua assunção, decaindo o candidato o seu direito de nomeação.

Art. 3º Os candidatos após a apresentação dos documentos constantes no Anexo I deste Edital do item 01 ao 24, exceto o item 14, do presente Edital, deverão comparecer a Junta Médica do Município competente apresentando todos os exames solicitados para a obtenção do Laudo Médico de aptidão ao exercício do cargo.

Parágrafo Único – A Junta Médica do Município realizará as avaliações em dia e hora agendados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 4º Além dos exames solicitados neste Edital, a Junta Médica do Município poderá requerer exames complementares que julgar necessários para a avaliação e conclusão do Laudo.

Art. 5º Somente serão admitidos os convocados que forem julgados, após a avaliação médica oficial, aptos física e mentalmente, observando, em qualquer caso, a compatibilidade com o cargo/função, no dia e hora marcados, e apresentarem os exames relacionados no Anexo I deste Edital.

§1º – A posse após os convocados terem preenchidos todos os requisitos e documentações exigidos no Edital Normativo 001/2025-PMC/PB e neste Edital de Convocação.

Art. 6º Os candidatos convocados são:

Pos.	Nº Insc	Candidato	Cargo	Pessoa com Deficiência
3º	94447	ANTONIO VITOR DOS SANTOS	MOTORISTA ESCOLAR	NÃO

Caiçara, 08 de outubro 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES

Prefeito

Anexo I

Relação de documentos necessários a serem apresentados pelos candidatos convocados do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB.

01 foto 3x4 (fundo branco) atualizada.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Cadastro do PIS ou PASEP – Caso não tenha, apresentar uma declaração afirmando a inexistência do cadastro.

Cédula de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade.

Comprovante de Residência – atualizado nos últimos 60 dias.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos que exigem. Certidão de Casamento ou declaração de união estável ou ainda a de Nascimento, conforme o caso.

Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição.

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

Certidão de Nascimento dos Filhos até 14 anos (se tiver).

De 0 a 6 anos, apresentar atestado de vacina – atualizado;

A partir dos 7 anos, apresentar atestado de frequência escolar – (Decreto Federal Nº 3.048/99 MPS).

Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações ou complementações, no caso de nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº 8.429/92, caso tenha feito tal declaração.

Carteira Profissional emitida por Conselho de Classe e documentação atestando a sua regularidade, perante ele, quando for o caso.

Laudo Médico da Junta Médica do Município, atestando que o candidato está APTO ao exercício do Cargo.

Comprovação de todos os requisitos básicos para a investidura no cargo público exigidos no Edital Normativo do Concurso Público Nº 001/2025-PMC/PB, com suas respectivas retificações.

Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Diploma no caso de Conclusão de ensino superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Certificado de Conclusão de nível técnico na área de inscrição de candidato, devidamente registrado em conselho de classe específico, quando for o caso.

Certificado de conclusão de Ensino Médio ou Ensino Fundamental, para os cargos que exigem apenas esta etapa da educação básica, acompanhado do respectivo histórico escolar;

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade dos pais.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de Regularidade do esposo, quando for casado ou estiver em união estável.

Declaração de Antecedentes Criminais.

Declaração de Desimpedimento ou Disponibilidade – Modelo em anexo.

Declaração de Acumulação de Cargos – Modelo em anexo.

Declaração de Bens – Modelo em anexo.

Declaração de Conta Bancária – Modelo em anexo.

Declaração de Não Readaptação – Modelo em anexo.

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames citados abaixo e apresenta-los para a avaliação médica pré-admissional e/ou realizar exame específico, no caso de pessoa com deficiência, a serem analisados por médicos designados que compõem a Junta Médica Municipal, cuja avaliação destes profissionais de saúde terá cunho de decisão terminativa, após análise dos exames realizados pelo convocado, quais sejam:

Hemograma Completo.

Creatinina.

Glicose.

Uréia.

TGO.

TGP.

GGT.

Raio X do Tórax e Lombar com Laudo.

Sorologia para Hepatite B (HBSAG) e C (ANTI – HCV).

Sorologia para LUES/VDRL.

Eletrocardiograma com traçado e Laudo com Parecer Cardiológico.

Atestado de Saúde Física – Assinada e Carimbada por Médico Clínico Geral.

Atestado de Saúde Mental – Assinada e Carimbada por Médico Psiquiatra.

Teste de HIV / AIDS.

Exames Específicos conforme o SEXO, IDADE e ESPECIALIDADE.

FEMININO acima dos 40 anos:

Citologia oncótica – (Papanicolau)

MASCULINO acima dos 40 anos:

PSA

Observações:

- Os exames deverão conter assinaturas, carimbos e número de registro dos médicos no Conselho Regional de Medicina. Será permitido o recebimento dos resultados dos exames laborais com assinaturas eletrônicas.
- A validade dos exames solicitados é de 03 (três) meses.
- O candidato deverá realizar os exames supracitados na rede pública ou com médicos da rede privada, em qualquer parte do Brasil, entregando-os, para a devida avaliação e homologação, junto à Junta Médica designada pela Prefeitura Municipal de Caiçara, responsável pelo seu interesse no serviço Público Municipal.
- O atestado de saúde mental ficará junto ao Laudo Médico da Junta.
- Para os candidatos habilitados nas vagas de pessoas com deficiência, será obrigatória a apresentação de laudo autorizado, conforme, de modo definitivo, o enquadramento de sua situação como Pessoa Com Deficiência (PCD).

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que tenho disponibilidade para assumir a carga horária exigida no Edital Normativo Nº 001/2025-PMC/PB, para o cargo efetivo de (Citar o cargo), em ambos os turnos, com a jornada de trabalho de (colocar a carga horária) horas semanais.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, DECLARO para fins de posse no cargo público, que

() Não exerço qualquer outro cargo (função ou emprego em entidades federais, estaduais e ou municipais), bem como autarquias, empresas públicas ou de economia mista e em fundações públicas.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

- a) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
b) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.
c) _____, cuja a jornada de trabalho é de ____ às ____ horas.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

Art. 37 – Constituição Federal

VI - É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas(...).

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em

comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

Art. 11 - A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até a publicação desta Emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar a esta Prefeitura Municipal de Caiçara qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda às determinações legais vigentes relativas à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, ou demissão por justa causa, de que trata os artigos 241, 242, 243, 256 e 257.

Declaro, por fim, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), DECLARO para os devidos fins que:

() não possuo bens.

() possuo bens, conforme discriminação e valor abaixo especificados:

Bem	Valor do bem em R\$

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu (Nome completo), portador(a) da cédula de identidade nº 00000000 e do CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, nomeado para o cargo efetivo de (colocar o nome do cargo), DECLARO, que os créditos mensais de meus vencimentos e/ou proventos e outras vantagens remuneratórias sejam creditadas no estabelecimento bancário e conta bancária conforme indicados:

Conta corrente nº _____
Agência nº _____
Banco do Brasil nº 01

Caiçara(PB), em ____ de ____ de ____.

Declarante

DECLARAÇÃO NÃO READAPTAÇÃO

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 00000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do

candidato), DECLARO para os devidos fins, que não sou readaptado, nem estou em processo de readaptação a qualquer cargo/função da Administração Pública.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

Declarante

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu (Nome completo), nacionalidade, estado civil, portador(a) da cédula de identidade nº 0000000, inscrito no CPF(MF) com o nº 000.000.000-00, (qualificação completa), (endereço completo com informações complementares e pertinentes à identificação do candidato), em conformidade com a Lei Nº 7.115/1983, DECLARO para os devidos fins, que sou isento(a) da obrigação de declarar o imposto de renda, devido ao fato de não me enquadrar nas condições especificadas pela Receita Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Caiçara(PB), em _____ de _____ de _____.

Declarante

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:92CB22F2

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT DV 024 2026

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de dois caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 Litros, para o transporte de água potável para atender as necessidades das familiares que estão em situação de emergência da zona rural do Município de Caiçara/PB, conforme Decreto Municipal nº 1.192 de 21 de setembro de 2026. Sendotodas despesas de manutenção, abastecimento e condutor por conta do contratado. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2026, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:FPM/ICMS e OUTROS. VIGÊNCIA: até 29/09/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00074/2026 - 29.09.26 - SÉRGIO DA SILVA - CPF 030.862.274-00 - R\$ 105.000,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:58D808A4

GABINETE DO PREFEITO PUBLIC RAT DV 04 2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00024/2026 Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de dois caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 Litros, para o transporte de água potável para atender as necessidades das familiares que estão em situação de emergência da zona rural do Município de Caiçara/PB, conforme Decreto Municipal nº 1.192 de 21 de setembro de 2026. Sendotodas despesas de manutenção, abastecimento e condutor por conta do contratado; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SÉRGIO DA SILVA - CPF: 030.862.274-00 - R\$ 105.000,00.

Caiçara - PB, 28 de setembro de 2026

TARCÍSIO ALBERTO LOPES SOARES–
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:F7548FC1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000121/2026

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de equipamentos diversos para manutenção das secretarias da prefeitura municipal de Catingueira-PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 13/10/2026 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 21/10/2026, às 23h59min, Data Final para envio das Propostas: 26/10/2026, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 26/10/2026, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 09 de Outubro de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartins De Freitas
Código Identificador:3C40E635

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RELATÓRIO E DECISÃO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS - EDITAL Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260414CD00003 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB.

I – RELATÓRIO:

Trata-se do julgamento dos recursos administrativos apresentados contra o Resultado Preliminar da Análise de Mérito Cultural do Edital nº 003/2026 – Chamada Pública nº 03/2026, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura de Coremas/PB, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. Foram examinados os recursos de Adeline Oliveira da Silva, Claudiana Cristina Gomes, Marcella Trajano de Souza e Maria Aparecida Moraes da Silva, todos vinculados à categoria Demais Áreas Culturais – Ampla Concorrência.

A análise foi realizada mediante confronto entre as razões recursais, o conteúdo das propostas e documentos apresentados no período próprio, o detalhamento das notas divulgado pela Comissão e as regras expressas do Edital, especialmente os itens 11, 12 e 18.

II – DAS REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE DO EDITAL:

O item 11.1 do Edital estabeleceu cinco critérios de mérito cultural: C1 – Originalidade e relevância, até 40 pontos; C2 – Efeito

multiplicador, até 30 pontos; C3 – Capacidade de realização, até 15 pontos; C4 – Viabilidade prática e financeira, até 10 pontos; e C5 – Valorização identitária e territorial, até 5 pontos.

No C3, o próprio Edital fixou gradação objetiva conforme o tempo de atuação comprovada: até 01 ano = 3 pontos; acima de 01 até 03 anos = 6 pontos; acima de 03 até 05 anos = 10 pontos; e acima de 05 anos = 15 pontos. O item 11.2 determina que a nota final corresponda à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

O item 11.3 estabelece que, havendo empate na nota final, os critérios de desempate devem ser aplicados sucessivamente, na seguinte ordem:

- I – maior pontuação no C1 – Originalidade e relevância;
- II – maior pontuação no C2 – Efeito multiplicador;
- III – maior pontuação no C4 – Viabilidade prática e financeira;
- IV – maior pontuação no C3 – Capacidade de realização;
- V – maior tempo de atuação artístico-cultural comprovada;
- VI – maior idade do proponente ou, no caso de grupo ou coletivo, do representante;
- VII – sorteio público, com convocação prévia dos interessados.

Portanto, o desempate somente é aplicado entre propostas que permaneçam com a mesma nota final. Ele não pode ser utilizado para conservar uma colocação quando uma nota final é efetivamente alterada em recurso. Assim, para que as colocações permaneçam inalteradas, é necessário que, após a análise recursal, também permaneçam inalteradas as respectivas notas finais.

O item 11.4 permite à Comissão solicitar esclarecimentos estritamente necessários à compreensão da proposta, vedada alteração substancial do conteúdo originalmente inscrito. O item 18.2, por sua vez, impede complementação ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições, salvo diligência promovida pela Administração para esclarecer informação já apresentada, sem alteração da proposta.

III – PREMISSAS ADOTADAS NO JULGAMENTO DOS RECURSOS:

A fase recursal não constitui nova etapa de inscrição nem nova avaliação livre de todo o conjunto de propostas. A revisão da nota deve ocorrer quando houver erro de cálculo, erro material inequívoco, desconsideração de documento tempestivamente apresentado, aplicação de requisito estranho ao Edital ou contradição objetiva entre a fundamentação e os elementos existentes nos autos.

Nos critérios de natureza predominantemente qualitativa (C1, C2, C4 e C5), a simples discordância do recorrente com o grau de pontuação atribuído não impõe a nota máxima. A alteração exige demonstração concreta de que a avaliação contrariou o Edital ou deixou de considerar elemento comprovado no prazo próprio.

Quanto ao C5, a Comissão considera que o critério deve ser aplicado ao conteúdo efetivamente estruturado na proposta. A condição pessoal do proponente, isoladamente, não gera pontuação automática. É necessário que a participação ou o protagonismo dos grupos descritos no Edital estejam objetivamente incorporados às atividades, equipe, público, metodologia ou resultados da proposta. Esta interpretação evita transformar um critério de mérito da proposta em pontuação pessoal automática não prevista no instrumento convocatório.

IV – JULGAMENTO INDIVIDUAL DOS RECURSOS:

4.1 – ADELENE OLIVEIRA DA SILVA

Projeto: “Laininha Oliveira: O Baú do Forró das Antigas”. Pontuação divulgada: 84 pontos. Colocação: 9º lugar – dentro do número de vagas.

a) C1 – Originalidade e relevância: 35/40

A recorrente requer 40 pontos, sustentando o resgate e a preservação do forró tradicional, a valorização da sanfona e da memória musical local. Tais elementos foram expressamente reconhecidos na avaliação preliminar e justificaram pontuação elevada. Entretanto, o recurso não evidencia erro de avaliação nem elemento originalmente apresentado que tenha sido desconsiderado. A relevância cultural do projeto não conduz, por si só, à nota máxima, sobretudo porque o C1 também avalia o grau de originalidade da solução cultural apresentada. Mantém-se a nota 35.

b) C2 – Efeito multiplicador: 24/30

A recorrente destaca apresentações em praça pública e no CRAS, acesso gratuito e alcance de diferentes faixas etárias. Esses aspectos demonstram difusão e acesso, mas já foram considerados pela Comissão. A proposta possui alcance cultural relevante, porém seu efeito multiplicador está predominantemente associado à fruição das apresentações e à circulação do repertório, sem mecanismo formativo

continuado ou estratégia estruturada de replicação que imponha a nota máxima. Mantém-se a nota 24.

c) C5 – Valorização identitária e territorial: 0/5

O recurso sustenta que a proponente é mulher negra e invoca registros fotográficos do portfólio. A pontuação do C5, contudo, não pode decorrer de inferência sobre raça ou pertencimento étnico a partir de fotografias. Além disso, o recurso não aponta documento declaratório apresentado no período de inscrição que comprove condição específica para fins de pontuação. A valorização do território e da tradição regional está presente, mas o critério C5 exige participação e protagonismo dos grupos nele descritos de forma concretamente integrada à proposta. Não foi demonstrado erro objetivo na nota zero. Mantém-se a nota 0.

DECISÃO: conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo C1 = 35, C2 = 24, C3 = 15, C4 = 10 e C5 = 0, totalizando 84 pontos. Mantida a 9ª colocação.

4.2 – CLAUDIANA CRISTINA GOMES

Projeto: “Coremas em Versos: Memória, Educação e Cultura em Cordel”. Pontuação divulgada: 84 pontos. Colocação: 10º lugar – fora do número de vagas.

a) C4 – Viabilidade prática e financeira: 9/10

A recorrente requer 10 pontos e informa que a proposta discrimina responsáveis, etapas, cronograma, produtos e despesas, totalizando o valor da categoria. A Comissão reconheceu essa consistência e, por isso, atribuiu 9 dos 10 pontos possíveis. A redução de um ponto decorreu do menor detalhamento de determinadas etapas e da concentração de despesas em serviço integrado. O recurso reafirma a viabilidade do projeto, mas não demonstra erro material ou incompatibilidade entre a justificativa da Comissão e a documentação original. Mantém-se a nota 9.

b) C5 – Valorização identitária e territorial: 0/5

A recorrente requer ao menos 1 ponto porque é mulher, autora das obras, coordenadora cultural e mediadora dos encontros. O recurso acerta ao observar que a expressão “eixo central” não constitui requisito autônomo escrito no Edital. Contudo, a manutenção da nota zero não se fundamenta na criação desse requisito. O ponto decisivo é que C5 é critério de mérito da proposta e não bônus automático decorrente da identidade pessoal da proponente. A proposta tem como objeto a circulação de cordéis, encontros de leitura e formação de acervo, não apresentando ação afirmativa, metodologia, público ou resultado especificamente estruturado para promover participação ou protagonismo de mulheres ou de outro grupo descrito no C5. A autoria e coordenação pela própria proponente demonstram sua capacidade de realização, mas não obrigam, isoladamente, à atribuição de pontuação adicional no C5. Mantém-se a nota 0.

DECISÃO: conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo C1 = 33, C2 = 27, C3 = 15, C4 = 9 e C5 = 0, totalizando 84 pontos. Mantida a 10ª colocação.

4.3 – MARCELLA TRAJANO DE SOUZA

Projeto: “Meu Olhar, Minha Cidade – Oficina de Fotografia para Adolescentes”. Pontuação divulgada: 84 pontos. Colocação: 8º lugar – dentro do número de vagas.

a) C1 – Originalidade e relevância: 36/40

A recorrente requer 40 pontos. A própria avaliação já reconheceu a fotografia como linguagem cultural, a relação com o território e a experiência dos jovens. O recurso não demonstra omissão ou erro objetivo; pretende, essencialmente, substituir a valoração técnica por outra mais favorável. Mantém-se a nota 36.

b) C2 – Efeito multiplicador: 28/30

A proposta recebeu 28 de 30 pontos em razão do caráter formativo, produção autoral, exposição final e possibilidade de continuidade do aprendizado. A nota já reflete elevado potencial multiplicador. Não foi demonstrado elemento objetivo que torne obrigatória a pontuação máxima. Mantém-se a nota 28.

c) C3 – Capacidade de realização: 6/15

Este é o ponto objetivo do recurso. A própria recorrente reconhece que o portfólio inicialmente apresentado registrava atuação a partir de 2024, mas afirma no recurso que sua experiência teria iniciado em 2022 e pretende elevar a pontuação para 10. O Edital fixa faixa objetiva: acima de 1 e até 3 anos = 6 pontos; acima de 3 e até 5 anos = 10 pontos. A Comissão deve julgar com base na experiência comprovada no prazo de inscrição. Documento ou alegação posterior destinado a ampliar o período comprovado não pode alterar a faixa, sob pena de violação do item 18.2 e da isonomia. A experiência de

outros integrantes da equipe pode contribuir para a análise qualitativa da capacidade executiva, mas não substitui a comprovação temporal que serviu de base ao enquadramento objetivo da trajetória apresentada. Mantém-se a nota 6.

d) C5 – Valorização identitária e territorial: 4/5

A recorrente requer a nota máxima. A avaliação já reconheceu dimensão inclusiva, relação territorial e protagonismo dos participantes, atribuindo 4 de 5 pontos. O recurso não demonstra erro de cálculo ou desconsideração documental que imponha o acréscimo do ponto restante. Mantém-se a nota 4.

DECISÃO: conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo C1 = 36, C2 = 28, C3 = 6, C4 = 10 e C5 = 4, totalizando 84 pontos. Mantida a 8ª colocação.

4.4 – MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA

Projeto: “Coremas em Traços”. Pontuação divulgada: 78 pontos.

Colocação: 16º lugar – fora do número de vagas.

a) C1 – Originalidade e relevância: 34/40

A recorrente destaca a articulação entre design gráfico, memória, identidade cultural, território e protagonismo juvenil. Tais aspectos foram considerados pela Comissão e justificaram pontuação elevada. O recurso não evidencia erro material ou elemento original desconsiderado que imponha a nota máxima. Mantém-se a nota 34.

b) C2 – Efeito multiplicador: 25/30

A recorrente destaca produção e distribuição de zine, exposição e divulgação digital. A Comissão já reconheceu o potencial formativo e de circulação, mas considerou que o alcance direto se concentra em grupo específico e em uma unidade escolar. A existência de produtos de difusão não torna automaticamente máximo o efeito multiplicador. Mantém-se a nota 25.

c) C4 – Viabilidade prática e financeira: 4/10

A recorrente afirma que as datas incompatíveis em etapas do cronograma decorreram de erro material de digitação e apresenta organização temporal corrigida. Ocorre que o próprio C4 avalia a compatibilidade entre atividades, cronograma, orçamento e resultados. Logo, as datas internas das etapas integram o conteúdo avaliado e influenciam diretamente a viabilidade. Aceitar novo encadeamento de datas após o resultado equivaleria a substituir parte do cronograma originalmente apresentado, e não apenas esclarecer dado inequívoco. O item 11.4 veda alteração substancial e o item 18.2 impede complementação ou substituição documental posterior. Como a inconsistência existia na versão efetivamente avaliada, mantém-se a nota 4.

d) C5 – Valorização identitária e territorial: 0/5

O recurso sustenta valorização da cultura local, memória, território e protagonismo de adolescentes. Todavia, o texto descritivo do C5 não atribui pontuação genérica por qualquer vínculo territorial nem inclui adolescentes, por si só, entre os grupos expressamente enumerados. O recurso não demonstra participação ou protagonismo, na forma exigida pelo critério, de pessoas com deficiência, mulheres, população negra, ciganos, LGBTQIAP+, comunidades periféricas, rurais ou quilombolas em nível que imponha revisão da nota. Mantém-se a nota 0.

DECISÃO: conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo C1 = 34, C2 = 25, C3 = 15, C4 = 4 e C5 = 0, totalizando 78 pontos. Mantida a 16ª colocação.

V – APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CONFERÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO

Concluído o julgamento sem alteração das notas finais, procede-se à conferência da ordem classificatória à luz do item 11.3 do Edital. Nos empates existentes, o primeiro critério – maior nota no C1 – já é suficiente para definir a ordem, não sendo necessário avançar aos critérios subsequentes.

NOTA FINAL	ORDEM	PROPONENTE	C1	RESULTADO DESEMPATE	DO
86	3º	Josevando Gonçalves Sobrinho	37	1º entre os empatados em 86	
86	4º	José Lucas Farias Gonzaga	36	2º entre os empatados em 86	
86	5º	Cristina Barbosa de Aquino Sobrinho	35	3º entre os empatados em 86	
84	6º	Airton Ferreira Formiga Sobrinho	39	1º entre os empatados em 84	
84	7º	Wesley Emanuel de Lima	37	2º entre os empatados em 84	
84	8º	Marcella Trajano de Souza	36	3º entre os empatados em 84	
84	9º	Adelene Oliveira da Silva	35	4º entre os empatados em 84	
84	10º	Claudiana Cristina Gomes	33	5º entre os empatados em 84	
82	11º	Welliton Figueira da Silva	35	1º entre os empatados em 82	
82	12º	José Leandro de Sousa Neto	34	2º entre os empatados em 82	
79	14º	Meuritania Ferreira da Silva	38	1º entre os empatados em 79	

79	15º	Ana Maria dos Santos	34	2º entre os empatados em 79
76	17º	Arthur Wagner Soares Ferreira Cavalcanti	34	1º entre os empatados em 76
76	18º	Ana Sarah Andrade Alecrim	31	2º entre os empatados em 76

No empate de 84 pontos, que é diretamente relevante aos recursos, a ordem correta é Airton (C1 = 39), Wesley (C1 = 37), Marcella (C1 = 36), Adelene (C1 = 35) e Claudiana (C1 = 33). Como todos possuem a mesma nota final e o C1 já os diferencia, a ordem de 6º a 10º está corretamente definida pelo primeiro critério de desempate do Edital.

VI – RESULTADO CONSOLIDADO DOS RECURSOS

RECORRENTE	NOTA FINAL	JULGAMENTO	COLOCAÇÃO FINAL	SITUAÇÃO
Marcella Trajano de Souza	84	Recurso improvido	8º	Dentro das vagas
Adelene Oliveira da Silva	84	Recurso improvido	9º	Dentro das vagas
Claudiana Cristina Gomes	84	Recurso improvido	10º	Fora do nº de vagas
Maria Aparecida Morais da Silva	78	Recurso improvido	16º	Fora do nº de vagas

VII – CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CATEGORIA DEMAIS ÁREAS CULTURAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

Como nenhuma nota foi alterada no julgamento dos recursos, permanece a classificação anteriormente publicada, já ordenada conforme o item 11.3 do Edital.

Pos.	Proponente	Pontos	Situação
1	Francisco Alcântara Rodrigues de Abrantes	90	Dentro das vagas
2	Kaique Pereira Alexandrino	89	Dentro das vagas
3	Josevando Gonçalves Sobrinho	86	Dentro das vagas
4	José Lucas Farias Gonzaga	86	Dentro das vagas
5	Cristina Barbosa de Aquino Sobrinho	86	Dentro das vagas
6	Airton Ferreira Formiga Sobrinho	84	Dentro das vagas
7	Wesley Emanuel de Lima	84	Dentro das vagas
8	Marcella Trajano de Souza	84	Dentro das vagas
9	Adelene Oliveira da Silva	84	Dentro das vagas
10	Claudiana Cristina Gomes	84	Fora do nº de vagas
11	Welliton Figueira da Silva	82	Fora do nº de vagas
12	José Leandro de Sousa Neto	82	Fora do nº de vagas
13	Nicolas Tayrone Alves dos Santos	80	Fora do nº de vagas
14	Meuritania Ferreira da Silva	79	Fora do nº de vagas
15	Ana Maria dos Santos	79	Fora do nº de vagas
16	Maria Aparecida Morais da Silva	78	Fora do nº de vagas
17	Arthur Wagner Soares Ferreira Cavalcanti	76	Fora do nº de vagas
18	Ana Sarah Andrade Alecrim	76	Fora do nº de vagas
19	Luana Ferreira de Araújo dos Santos	75	Fora do nº de vagas
20	Maria Erica dos Santos Clementino	74	Fora do nº de vagas
21	Rodrigo Régis Ferreira Cabral	69	Fora do nº de vagas
22	Francisco das Chagas Félix de Araújo	67	Fora do nº de vagas

VIII – DECISÃO FINAL DA COMISSÃO

Diante do exposto, após análise individualizada dos recursos, das regras do Edital e dos documentos constantes dos autos, a COMISSÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL decide CONHECER dos quatro recursos e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente as pontuações atribuídas no Resultado Preliminar.

Ficam, portanto, mantidas as seguintes situações: MARCELLA TRAJANO DE SOUZA – 84 pontos, 8º lugar, dentro das vagas; ADELENE OLIVEIRA DA SILVA – 84 pontos, 9º lugar, dentro das vagas; CLAUDIANA CRISTINA GOMES – 84 pontos, 10º lugar, fora do número de vagas; e MARIA APARECIDA MORAIS DA SILVA – 78 pontos, 16º lugar, fora do número de vagas.

Registra-se expressamente que a ordem dos candidatos empatados foi conferida conforme o item 11.3 do Edital, sendo o C1 – Originalidade e relevância suficiente para resolver os empates existentes no grupo de 84 pontos e nos demais empates da categoria.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para ciência e adoção das providências relativas à publicação do resultado dos recursos e do resultado final.

IX – DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório e Decisão de Julgamento dos Recursos elaborado pela Comissão de Análise de Mérito Cultural, ACOLHO as conclusões nele contidas, mantenho as pontuações e a classificação resultantes da análise de mérito e determino a publicação do resultado dos recursos e do resultado final do Edital nº 003/2026 – Chamada Pública nº 03/2026.

Coremas/PB, 08 de outubro de 2026.

ONIAS FERREIRA DE LIMA JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira

Código Identificador:977A2554**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0015/2026, Pregão eletrônico nº 00042/2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas-PB e a empresa ADAILTON FERNANDES MACHADO-ME- CNPJ 05.736.697/0001-87.

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: reequilíbrio de preços.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 105 107 Lei nº 14.133/2021.

Emas-PB, 09 de outubro de 2026

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Lynda Nunes Galdino

Código Identificador:DCD46FB9**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
297/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL) DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB,

CONTRATADO: GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO;
CPF: 051.105.124-77

OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 297/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo **vigente até 02 de outubro de 2027.****Publicado por:**

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:22FB14CE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO 121/2026****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA****AVISO DE LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APOIO
DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS****INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS,
EDUCACIONAIS, SOCIAIS E DEMAIS AÇÕES
PROMOVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, ENDEREÇO
ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A PARTIR DO DIA 09/10/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/10/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/10/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/10/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO-A-INFORMACAO/LICITACOES.

Itaporanga/PB, 09 de outubro de 2026.

LÍDIA MOREIRA DANTAS

Secretaria de Administração

Publicado por:

Hyan Nóbrega Barreiro Lemos

Código Identificador:21A226F8**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 064/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026****LEI COMPLEMENTAR Nº 064/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ **594.000,00** (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil Reais), destinado à execução de despesas decorrentes de Emenda Parlamentar Especial da União, tendo por objeto a construção de barreiros em diversas localidades da zona rural do Município, conforme plano de trabalho aprovado e demais condições estabelecidas no instrumento de transferência, observada a seguinte classificação programática e orçamentária da despesa:

02.140	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
17.511.2009-1016	INFRAESTRUTURA RURAL	Valor (R\$)
4.4.90-51 (1.706.3110)	FR OBRAS E INSTALAÇÕES	594.000,00
Total		594.000,00

Parágrafo único: Os recursos financeiros destinados à cobertura do Crédito Especial autorizado no caput deste artigo são provenientes de transferência especial da União, decorrente de Emenda Parlamentar, destinada à execução do objeto constante do respectivo plano de trabalho, consistente na implantação de barreiros em diversas localidades da zona rural do Município, com extensão linear total de aproximadamente 180,00 metros, visando ampliar a disponibilidade hídrica para o abastecimento das populações humanas e de animais, contribuir para a segurança hídrica e reduzir a vulnerabilidade das comunidades rurais às variações climáticas, observadas as normas legais e as condições estabelecidas para a aplicação dos recursos.**Art. 2º** Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, na forma do inciso II, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo

ainda, se necessário, ser suplementados mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 09 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:C7C9DF98

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 065/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO PREVISTO NO ITEM 0.3 DA ALÍNEA "O" DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 055, DE 2 DE JANEIRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA

PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Egrégia Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item **o.3**, da alínea **O**, do art. 2º da Lei Complementar nº 055/2026, de 02 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“o.3) Gerência de Promoção da Diversidade Humana e Igualdade Racial (CC-4)”

Art. 2º A alteração de que trata esta Lei Complementar não modifica o nível, a quantidade, a remuneração nem as atribuições do cargo, e não gera aumento de despesa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga - PB, 09 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:E2064337

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

LEI Nº 1.213, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO ESPORTIVO INSTITUCIONAL PELO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA

, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar **patrocínio esportivo institucional**, mediante contratação de pessoas jurídicas que desenvolvam atividades, projetos, eventos ou competições de natureza esportiva, observadas as disposições desta Lei e a legislação aplicável.

§ 1º Considera-se patrocínio esportivo institucional a aquisição onerosa, pelo Município, de cota de patrocínio e dos correspondentes direitos de associação, exposição e divulgação de sua identidade institucional, de ações, programas, campanhas ou informações de interesse público.

§ 2º O patrocínio pressupõe obrigações recíprocas e contrapartidas efetivas, não se caracterizando como doação ou transferência gratuita de recursos.

§ 3º A autorização prevista nesta Lei não assegura direito à contratação ou preferência a qualquer entidade, associação, clube, equipe ou organização esportiva.

Art. 2º O patrocínio esportivo institucional terá por objetivos:

- ampliar a divulgação de ações, programas e campanhas de interesse público;
- promover a identidade institucional e a imagem do Município;
- fomentar e valorizar o esporte no âmbito municipal; e
- associar institucionalmente o Município a atividades esportivas de interesse público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade e transparência.

Art. 3º Poderão ser objeto de patrocínio equipes, clubes, associações, organizações, projetos, eventos, competições e demais iniciativas esportivas promovidas por pessoas jurídicas regularmente constituídas.

Parágrafo único. O interessado deverá demonstrar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e atender às condições de habilitação estabelecidas no respectivo procedimento.

Art. 4º O patrocínio deverá prever contrapartidas institucionais objetivas, mensuráveis e proporcionais ao valor contratado, podendo compreender:

- inserção da identidade institucional do Município em uniformes, materiais e equipamentos esportivos;
- exposição da identidade institucional em painéis, placas, banners e demais espaços relacionados às atividades patrocinadas;
- divulgação nos canais oficiais de comunicação e redes sociais do patrocinado;
- associação institucional do Município a competições, campeonatos ou eventos esportivos;
- divulgação de campanhas institucionais, educativas, informativas ou de orientação social; e
- outras formas de exposição institucional previstas no contrato.

Art. 5º A contratação será precedida de processo administrativo próprio, contendo, no mínimo:

- justificativa do interesse público e do objetivo institucional pretendido;
- definição das contrapartidas esperadas;
- estimativa da despesa e demonstração da adequação do valor;
- critérios objetivos para escolha do patrocinado;
- Plano de Trabalho, apresentado pelo interessado e aprovado pela Administração;
- comprovação da disponibilidade orçamentária;
- documentação de habilitação;
- parecer jurídico; e
- autorização da autoridade competente.

Art. 6º O **Plano de Trabalho** deverá conter, no mínimo:

- identificação do interessado e descrição da atividade, projeto, evento ou competição esportiva;
- período e cronograma de execução;
- descrição das contrapartidas oferecidas ao Município;
- indicação dos espaços, meios, quantidade, frequência ou período das exposições institucionais;
- metas ou indicadores que permitam aferir a execução das contrapartidas; e
- outras informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização do patrocínio.

§ 1º O Plano de Trabalho aprovado integrará o contrato como anexo obrigatório.

§ 2º Alterações relevantes dependerão de prévia justificativa e aprovação da Administração.

§ 3º O Plano de Trabalho previsto nesta Lei destina-se ao detalhamento e à fiscalização das contrapartidas do patrocínio, não se confundindo com o plano de trabalho das parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 7º Sempre que houver possibilidade de competição entre interessados aptos ao atendimento do objetivo institucional, a escolha do patrocinado observará procedimento objetivo e impessoal, com critérios previamente estabelecidos.

Parágrafo único. Poderão ser considerados, entre outros critérios, o alcance da exposição institucional, abrangência territorial, público alcançado, relevância da atividade esportiva, espaços e meios de divulgação oferecidos, valor da cota e proporcionalidade das contrapartidas.

Art. 8º A contratação direta somente poderá ocorrer quando configurada hipótese admitida pela legislação, mediante regular instrução e decisão motivada.

§ 1º Na hipótese de inexigibilidade, deverá ser demonstrada concretamente a inviabilidade de competição.

§ 2º O processo deverá demonstrar, especialmente:

- a razão da escolha do patrocinado;
- a justificativa do preço;
- a pertinência das características do patrocinado para o objetivo institucional pretendido;
- a proporcionalidade entre o valor do patrocínio e as contrapartidas oferecidas.

§ 3º A tradição, notoriedade, localização ou relevância social da entidade, isoladamente, não será suficiente para justificar a contratação direta.

Art. 9º O contrato estabelecerá o valor, prazo, obrigações das partes, contrapartidas, cronograma de execução, meios de comprovação, condições de pagamento, fiscalização e demais condições necessárias à execução do patrocínio.

Art. 10 A execução será acompanhada por agente formalmente designado, cabendo ao patrocinado comprovar o cumprimento das contrapartidas por meio de fotografias, vídeos, publicações, relatórios, registros digitais ou outros meios idôneos.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser condicionado à comprovação do cumprimento das contrapartidas, conforme cronograma contratual.

Art. 11 É vedada a utilização do patrocínio:

- para promoção pessoal de autoridades, agentes públicos ou servidores;
- em atividade político-partidária ou eleitoral;
- para finalidade diversa daquela prevista no contrato; ou
- como meio de realizar transferência gratuita de recursos ou afastar indevidamente o regime jurídico aplicável às parcerias e demais formas de fomento.

Art. 12 As contratações realizadas com fundamento nesta Lei serão divulgadas nos meios oficiais de transparência do Município, com identificação do patrocinado, objeto, valor, vigência e contrapartidas contratadas.

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade financeira e a legislação orçamentária aplicável.

Art. 14 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para estabelecer procedimentos, documentos, critérios de seleção,

parâmetros de avaliação das contrapartidas e mecanismos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaporanga - PB, 09 de outubro de 2026.

AZIF DAVI LEMOS

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Thaize Brasilino Olegario Satiro

Código Identificador:8E6170DD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
00074/2026

termo de EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
00074/2026

Pregão Eletrônico nº 00001/2026

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO QUE APLICA O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO - PB À EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, a Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, s/n, centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorçado, residente e domiciliado na Rua São José Operário, nº 15, centro, Joca Claudino-PB, CPF nº 603.534.224-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, rescinde unilateralmente o Contrato Nº 00074/2026, com a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, sediada RUA DOM JOSÉ, 258 - SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62 doravante designada CONTRATADA, originado pelo Pregão Eletrônico nº 0001/2026.

RESOLVE o município, com fulcro no que faculta o art.: 137, I da Lei n 14.133 pela Extinção Contratual Unilateral conforme art. 138 I, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Extinção Unilateral do Contrato nº 00074/2026, assinado em 18 de março de 2026 proveniente do processo de Pregão Eletrônico nº 00001/2026, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, no contrato referido realizado com o Município de Joca Claudino – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade à presente extinção de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia de execução contratual será executado de acordo com CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do referente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declara a parte que este Termo de Extinção corresponde à manifestação final, completa e exclusiva da extinção do contrato retro mencionado.

E, por assim estar de acordo com a lei, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Joca Claudino – PB, 09 de outubro de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:59915ADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
00132/2026-SDC

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº
00132/2026-SDC

Pregão Eletrônico nº 00002/2026

TERMO DE EXTINÇÃO AO CONTRATO QUE APLICA O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO - PB À EMPRESA BQS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 33.613.876/0001-62.

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, a Prefeitura Municipal de Joca Claudino - Rua Francisca Claudino Fernandes, s/n, centro - Joca Claudino - PB, CNPJ nº 01.613.283/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Rinaldo Cipriano de Sousa, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua São José Operário, nº 15, centro, Joca Claudino-PB, CPF nº 603.534.224-87, doravante simplesmente CONTRATANTE, rescinde unilateralmente o Contrato Nº 00132/2026, com a empresa BQS DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, sediada RUA DOM JOSÉ, 258 - SANTO ANTÔNIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 33.613.876/0001-62 doravante designada CONTRATADA, originado pelo Pregão Eletrônico nº 0002/2026.

RESOLVE o município, com fulcro no que faculta o art.: 137, I da Lei nº 14.133 pela Extinção Contratual Unilateral conforme art. 138 I, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a Extinção Unilateral do Contrato nº 00132/2026-SDC, assinado em 25 de maio de 2026 proveniente do processo de Pregão Eletrônico nº 00002/2026, em razão do descumprimento das obrigações assumidas, no contrato referido realizado com o Município de Joca Claudino – PB.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade à presente extinção de contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O valor da garantia de execução contratual será executado de acordo com CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO do referente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Declara a parte que este Termo de Extinção corresponde à manifestação final, completa e exclusiva da extinção do contrato retro mencionado.

E, por assim estar de acordo com a lei, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Joca Claudino – PB, 09 de outubro de 2026.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:53A591BF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00031/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Objetivo: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tendas e equipamentos de iluminação cênica e audiovisual, incluindo transporte, montagem, instalação, suporte técnico, operação quando necessária e desmontagem, destinados à realização dos eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Malta/PB, tais como Dia das Crianças, festa dos professores, festa dos servidores, confraternizações e demais eventos integrantes do calendário municipal.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

****.*.*.923 ALEXANDRE SILVA AURELIANO**
CNPJ: ****.*.*.923/0001-*****
Valor: R\$ 65.393,85

Malta - PB, 08 de Outubro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Diafranio Pereira Fontes
Código Identificador:C80AB1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº DV00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, tendas e equipamentos de iluminação cênica e audiovisual, incluindo transporte, montagem, instalação, suporte técnico, operação quando necessária e desmontagem, destinados à realização dos eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Malta/PB, tais como Dia das Crianças, festa dos professores, festa dos servidores, confraternizações e demais eventos integrantes do calendário municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00031/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento. Objetivo: Manter as atividades das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 62 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e:

CT Nº 00098/2026
Data de Assinatura: 08.10.26
****.*.*.923 ALEXANDRE SILVA AURELIANO**

CNPJ: **-***.923/0001-**-**

Valor: R\$ 65.393,85 (sessenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2027

Malta - PB, 08 de Outubro de 2026

ANA MARIA PEIXOTO DE ARAÚJO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Diafranio Pereira Fontes

Código Identificador:8258D63A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para instalação, manutenção corretiva e preventiva de ar condicionado convencional e inverter, incluindo a troca de peças quando necessário, é essencial para garantir o funcionamento adequado e eficiente dos sistemas de climatização da Prefeitura Municipal de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2020 – GABINETE DO PREFEITO – 2020.04.122.2002.2005 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 2030 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO – 2030.04.122.2003.2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO – 2050.12.361.1005.2075 – Manutenção do Programa Transporte Escolar. 2060 – SECRETARIA DA SAUDE – 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 2070.08.243.1012.2039 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente; 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social; 2080 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA – 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura. 2100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 2100.20.606.1013.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura. 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 2110.13.392.1014.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo. 2130 – SECRETARIA DE TRANSPORTES – 2130.26.782.2002.2069 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes. 2140 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 2140.10.301.1006.2079 – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária. VIGÊNCIA: até 30/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00130/2026 - 30.09.26 - 51.281.151CLAYTON DAVID PONTES DA SILVA - R\$ 52.000,00

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:3D958AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00019/202

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA FABIO % ELIANA PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 2ª EDIÇÃO DA FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 2H30MIN (DUAS HORAS E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 64.930.113 MARIA ELIANA DA SILVA - R\$ 10.000,00.

Montadas - PB, 09 de Outubro de 2026

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -

Prefeito

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:C9EFB1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU PARA ABRILHANTAR A PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A 2ª EDIÇÃO DA FESTA DA BATATINHA A SER REALIZADA NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026 EM PRAÇA PÚBLICA, COM 1H30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE DURAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2110 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 2110.23.695.1014.2078 – Promoção de Eventos Sociais e Culturais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00132/2026 - 07.10.26 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 135.000,00

Publicado por:

Juvencio Rodrigues Neto

Código Identificador:E0AA6B82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DO CONTRATO REF. AO
PE 90072/2025

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90072/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CT Nº 12924/2026- 08.10.26 - KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - R\$ 181.700,00; Vigência até: 08/10/2027

Publicado por:

Anne Rafaella de Santa Cruz Melo

Código Identificador:D3BD7DAD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 90072/2025

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO e a empresa:

-KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA

56.994.813/0001-07

Valor: R\$ 181.700,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva. ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO – Gestora do Fundo Municipal de Educação -

Monteiro – PB, 08 de outubro de 2026

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9E4C3F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
0.10.45/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA DE CONECTIVIDADE DE INTERNET PARA ACESSO CONTÍNUO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET BANDA LARGA/IP REAL E LINK DEDICADO) POR MEIO DE CABO/FIBRA ÓTICA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PONTOS DE ACESSO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA ZONA RURAL E URBANA COM TODOS OS PONTOS COM INSTALAÇÃO E WIFI EM COMODATO. Termo Aditivo de Prazo e valor nº **0.10.45/2022**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** De 13/09/2026 à 13/09/2027. Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O valor da contratação permanecerá o de **R\$ 97.490,00, distribuído pelos fundos municipais:**
- Prefeitura Municipal de Monteiro destina-se o valor de **R\$ 23.990,00 (vinte e três mil e novecentos reais);**
- Fundo Municipal de Educação **R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais);**
- Fundo Municipal de Saúde **R\$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais);**
- Fundo Municipal de Assistência Social **R\$ 7.000,00 (sete mil reais).** Desse modo, o valor total do contrato conforme os termos aditivos está no valor de R\$ 487.450,00, que poderá ter reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos. Data de Assinatura: 13/09/2026. **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. CNPJ 40.120.343/0001-04.**

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:24C32534

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº: 91.0.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESENVOLVIMENTOM DAS FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de forma parcelada. FUNDAMENTO LEGAL: 6º Termo Aditivo de Prazo e Valor. **VIGÊNCIA:** De 28/08/2026 até 28/08/2027. Data de Assinatura: 28/08/2026. Valor Aditivado: R\$ 261.400,00 (duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais). **PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA.**

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:8AE4E8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, conforme especificações constantes a partir do Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 92301/2025 e seus anexos. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025. FUNDAMENTO LEGAL: art.

136, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Cláusula Quarta do Contrato. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Monteiro e **CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90 - CT Nº 05301/2025-SDC - Apostilamento 001 - reajuste de R\$ 40.268,10 (quarenta mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos), correspondente a 10,39% (dez vírgula trinta e nove por cento), pelo INCC acumulado de janeiro de 2025 a junho de 2026, incidente sobre o saldo remanescente após a 4ª medição (R\$ 387.569,10), passando o valor global do contrato de R\$ 585.708,61 para R\$ 625.976,71.**

MONTEIRO - PB, 8 de outubro de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:00109D48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00027/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2026, que objetiva: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de consumo destinado ao Secretaria de Assistência Social– Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Natuba – PB. (Itens remanescentes); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.900,00; KRODS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 2.360,00; LOJAO DE ELETRO–DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - R\$ 10.015,00; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.050,00; T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 3.659,00.

Natuba - PB, 06 de Outubro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e de consumo destinado ao Secretaria de Assistência Social– Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Natuba – PB. (Itens remanescentes). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 Secretaria de Assistência Social 08 244 1004 1009 Aprimoramento da Infraestrutura para os Serviços da Assistência Social 08 122 1004 2026 Gestão Administrativa da Assistência Social 08 243 1004 2027 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 08 244 1004 2028 Manutenção das instâncias de controle social (Conselhos) 08 244 1004 2030 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS. 08 244 1004 2032 Manutenção das ações de segurança alimentar nutricional 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.090 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 1004 2033 Gestão de Benefícios Eventuais 08 244 1004 2034 Bloco da Proteção Social Básica 08 244 1004 2036 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 08 244 5000 2039 Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 08 244 1004 2041 Execução de Ações com Emendas Parlamentares para a Assistência Social 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00150/2026 - 07.10.26 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 5.050,00; CT Nº 00151/2026 - 07.10.26 - LOJAO DE ELETRO-DOMESTICOS RIO DO PEIXE LTDA - R\$ 10.015,00; CT Nº 00152/2026 - 07.10.26 - T L

SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R\$ 3.659,00; CT Nº 00153/2026 - 07.10.26 - KRODS TECNOLOGIA LTDA - R\$ 2.360,00; CT Nº 00154/2026 - 07.10.26 - AKIVENDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 3.900,00.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:67B2EFB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de peças para manutenção da máquina motoniveladora caterpillar 120k, pertencente a este Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SOTREQ S/A - R\$ 60.690,82.

Natuba - PB, 07 de Outubro de 2026

JOSE LINS DA SILVA FILHO -
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da máquina motoniveladora caterpillar 120k, pertencente a este Município. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.100 – Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1010 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 15 452 1005 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 26 782 1005 2044 Manutenção de Estradas Vicinais 02.110 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 20 606 1007 2045 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00149/2026 - 07.10.26 - SOTREQ S/A - R\$ 60.690,82.

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:7A2D4D9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa, para locação de estrutura de palco, som, iluminação, gerador, sonorização e estruturas complementares, visando atender às demandas das diversas festividades constantes no calendário cultural da Prefeitura Municipal. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 27 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 27 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com. Edital: www.natuba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; www.gov.br/pncp.

Natuba - PB, 09 de Outubro de 2026

MAGNO FERREIRA DA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:0CC79DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA: ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NATUBA - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE - OPERAÇÃO Nº: 1086296-54 - SICONV Nº: 940424 2022/MAPA/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00138/2024 - T G de Souza Filho - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.10.26

Publicado por:
Marcia Keliane Dos Santos Barreto
Código Identificador:162B89AE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.386/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DAS COMEMORAÇÕES EM ALUSÃO AO DIA DO PROFESSOR PARA O DIA 16 DE OUTUBRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.965/2023, de 10 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o feriado alusivo ao Dia do Professor no âmbito do Município de Picuí;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os profissionais da educação e reconhecer a relevância dos serviços prestados pelos professores à formação educacional e ao desenvolvimento da sociedade;

CONSIDERANDO a Portaria nº 602, de 23 de setembro de 2026, da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, que transferiu do dia 15 de outubro de 2026 para o dia 16 de outubro de 2026 as comemorações em alusão ao Dia do Professor na Rede Estadual de Educação;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir as comemorações em alusão ao Dia do Professor, originalmente previstas para o dia 15 de outubro de 2026, para o dia 16 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transferidas do dia **15 de outubro de 2026 para o dia 16 de outubro de 2026** as comemorações em alusão ao **Dia do Professor**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Picuí-PB.

Art. 2º O dia **16 de outubro de 2026** será considerado feriado escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, não sendo computado como dia letivo no calendário escolar.

Parágrafo único. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão observar a alteração prevista neste Decreto,

promovendo os ajustes necessários em seus respectivos calendários escolares.

Art. 3º Os serviços públicos municipais considerados essenciais deverão manter seu funcionamento regular, conforme a necessidade e a organização de cada órgão ou setor.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:1749872C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.387/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.315, de 21 de novembro de 2007, que oficializa no Município de Picuí o Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público Municipal constitui data destinada a homenagear os servidores públicos municipais pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados à Administração Pública e à população;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais, visando à racionalização dos serviços e à melhor organização administrativa;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a comemoração do Dia do Servidor Público Municipal para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que a transferência da data não acarretará prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público Municipal, originalmente comemorado no dia 28 de outubro.

Parágrafo único. Os serviços de urgência, emergência, limpeza urbana e os demais serviços considerados essenciais não são atingidos por este Decreto, devendo funcionar conforme a necessidade e a organização de cada órgão ou setor.

Art. 2º O expediente das repartições públicas municipais voltará à normalidade de seu funcionamento no dia 3 de novembro de 2026 (terça-feira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:5004C877

IPSEP

PORTARIA Nº 014/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **MARIA DA GUIA FERREIRA LIMA BEZERRA**, matrícula **0000462**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na **Secretaria de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 09 de Outubro de 2026.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:

Thayse Dantas Barros

Código Identificador:F01A9A86

IPSEP

PORTARIA Nº 014/2026-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

RESOLVE:

I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **MARIA DA GUIA FERREIRA LIMA BEZERRA**, matrícula **0000462**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na **Secretaria de Educação Cultura e Desporto** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03**, com os proventos integrais, calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 09 de Outubro de 2026.

PAULO SILVA LIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:07388B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1142/2026** da Procuradoria Jurídica do Município, e conforme despacho da Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Indeferir, no período de 13/10/2026 a 27/10/2026, o requerimento de férias referente ao período aquisitivo **2024/2025** do servidor **MARTINHO SÉRGIO DE MEDEIROS CASADO**, matrícula nº 0000362, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:5F143A9B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2026

Instituir o Comitê Municipal da Política de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Picuí-PB, para o quadriênio 2026–2030, e estabelece suas atribuições.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO (SMECD) DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização de Picuí-PB, intitulada “*Alfabetizar para Aprender, Ler para Transformar*”, para o quadriênio 2026–2030;

CONSIDERANDO a necessidade de articular, acompanhar, monitorar e propor estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, a Equipe de Estrutura Administrativa e Pedagógica, o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, visando à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de formação continuada, avaliação, monitoramento, intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e utilização dos resultados das avaliações educacionais como subsídios ao planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Municipal da Política de Alfabetização de Picuí-PB, para o quadriênio 2026–2030, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: Maria de Fátima Gomes da Silva Santos

Suplente: Talita Kelly Pinheiro Lucena

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Susana Macedo da Penha

Suplente: Elizete da Silva Souza

III- Representantes do Fórum Municipal de Educação:

Titular: Vanilza Gomes da Silva Dantas

Suplente: Joana Lacerda de Gois Amaral

IV - Representantes dos Coordenadores da Educação Infantil:

Titular: Cristiane Nunes Dantas

Suplente: Mary Ann Macedo

V - Representantes dos Coordenadores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

Titular: Laurileide Luciano de Araújo

Suplente: Luana Raquel Gomes Macedo

VI - Representantes dos Professores Alfabetizadores:

Titular: Veriolanda Pereira da Silva

Suplente: Letícia Dantas de Azevedo

VII - Representantes dos Administradores Escolares:

Titular: Maria Vânia Melo da Cruz Costa

Suplente: Maria José Dantas

VIII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Giovanna Hellem Azevedo Rogério

Suplente: Maria de Lourdes Silva Fernandes

IX - Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Picuí:

Titular: Danilo Oliveira Gomes

Suplente: José Aldenor de Oliveira Azevedo

X – Representantes da Educação Especial:

Titular: Geana Souza dos Santos Pontes

Suplente: Lissiane de Oliveira Santos

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal da Política de Alfabetização do município de Picuí-PB:

I - Articular, acompanhar, monitorar e propor estratégias para a implementação da Política Municipal de Alfabetização, contribuindo para o fortalecimento das ações de alfabetização no município e para a garantia do direito das crianças de aprenderem a ler e escrever na idade adequada;

II - Atuar de forma colaborativa, realizando o acompanhamento sistemático das ações da Política Municipal de Alfabetização, analisando dados e resultados das avaliações, identificando desafios e necessidades do sistema municipal de ensino e propondo estratégias de intervenção e melhoria das aprendizagens;

III - Atuar em consonância com as iniciativas, programas e ações desenvolvidos no município, especialmente aqueles relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), ao Alfabetiza Mais Paraíba, às avaliações educacionais e às ações de acompanhamento pedagógico do Sistema Municipal de Ensino de Picuí-PB.

Art. 3º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização do município de Picuí-PB deverá atuar de forma articulada com a Equipe de Estrutura Administrativa e Pedagógica, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e as unidades escolares, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 4º O Comitê Municipal da Política de Alfabetização do município de Picuí-PB deverá acompanhar a execução do Plano Municipal da Política de Alfabetização durante o quadriênio 2026–2030, observando o ciclo de monitoramento estabelecido no documento: diagnosticar, analisar, planejar, intervir, monitorar, reavaliar e replanejar.

Art. 5º A participação no Comitê Municipal da Política de Alfabetização do município de Picuí-PB será considerada serviço

público relevante, não remunerado, sem prejuízo das atribuições funcionais dos membros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Picuí-PB, 08 de outubro de 2026.

MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado em 08/10/2026. Republicado por incorreção.

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9A16CC04

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 821/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 821/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS E PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 12.679.494/0001-61

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO: 13 de setembro de 2026 a 12 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 11 de setembro de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA

Prefeito/ Contratante

MODELLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:F74CB972

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00046/2026

Pombal - PB, 07 de outubro de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- ALT COMERCIO LTDA.

CNPJ: 59.939.720/0001-60

Valor: R\$ 34.750,00

- ANGELA MARIA DE LIMA.

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 72.200,00

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08

Valor: R\$ 48.750,00

- FH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 64.689.468/0001-18

Valor: R\$ 121.350,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 411.000,00

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 36.800,00

Total: R\$ 724.850,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:E4E702AB

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00046/2026

Pombal - PB, 07 de outubro de 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00046/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- ALT COMERCIO LTDA.

CNPJ: 59.939.720/0001-60

Valor: R\$ 34.750,00

- ANGELA MARIA DE LIMA.

CNPJ: 22.556.942/0001-93

Valor: R\$ 72.200,00

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08

Valor: R\$ 48.750,00

- FH COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 64.689.468/0001-18

Valor: R\$ 121.350,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48

Valor: R\$ 411.000,00

- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Valor: R\$ 36.800,00

Total: R\$ 724.850,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8271752D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 008/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisco Sales Maia, 23 - Centro -

Princesa Isabel - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de complemento da reforma da Escola Municipal E.M.E.F. José Rodrigues de Medeiros, localizada na zona rural do município de Princesa Isabel-PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 29 de outubro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com. Edital: <http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Princesa Isabel - PB, 09 de outubro de 2026

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B61D43EC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA ESPECIAL DE ENGENHARIA E
CONVÊNIOS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Especial de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA:

O Ilustríssimo Senhor **PEDRO SOARES FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 054.547.364-06 e representante legal da empresa **AREIAL CONSTRUBEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, tendo em vista o processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 00001/2026 e Contrato nº 00076/2026 SDC, que tem por objeto: **Pavimentação em paralelepípedos nas ruas 01 e 02 na comunidade de Rio do Banco, no município de Rio Tinto – PB, através do Convênio FDE nº 075/2025 – Processo SEPLAG nº SEG-PRC – 2025/02856 Governo do Estado.**

Vem por meio deste instrumento, apresentar a **2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, diante da ausência de atendimento às determinações constantes na primeira notificação, emitida em 28 de setembro de 2026.

Ressalta-se que, mesmo após a notificação formal anteriormente encaminhada, na qual foi estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o reinício efetivo das atividades, **a empresa contratada não adotou as providências necessárias à retomada da execução dos serviços**, permanecendo a situação de paralisação da obra, em desacordo com as obrigações assumidas contratualmente. A continuidade dessa situação é considerada inadmissível pela Administração Municipal, especialmente diante da natureza pública do objeto contratado e da necessidade de cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento de convênio.

Destaca-se que os recursos financeiros destinados à execução da obra são provenientes do Governo do Estado da Paraíba, estando sua disponibilização condicionada ao cumprimento das obrigações e dos prazos pactuados, de modo que a persistência da paralisação poderá comprometer os repasses financeiros, a conclusão do objeto e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, **fica a empresa novamente NOTIFICADA para que proceda, em caráter de máxima urgência, à imediata retomada dos serviços**, devendo promover a mobilização de pessoal,

equipamentos e demais recursos necessários à continuidade da execução contratual, bem como apresentar cronograma atualizado para conclusão dos serviços remanescentes.

Fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta Segunda Notificação Extrajudicial, para o efetivo reinício das atividades no canteiro de obras, devendo a contratada adotar todas as providências necessárias à regularização da execução contratual.

Adverte-se expressamente que a persistência do descumprimento das determinações da Administração, após o recebimento desta segunda notificação, poderá ensejar a instauração dos procedimentos administrativos cabíveis para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente admissíveis para resguardar o interesse público e evitar prejuízos ao erário municipal.

Por fim, reitera-se que a Administração Municipal não poderá admitir a continuidade injustificada da paralisação, considerando a urgência na conclusão do objeto e a necessidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas perante o Governo do Estado da Paraíba.

Rio Tinto – PB, em 08 de Outubro de 2026.

STONY FERREIRA DE ALCÂNTARA FILHO
Engesf Soluções em Engenharia Civil LTDA.
Engenheiro Fiscal – CREA/PB 161825396-4

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:DA869F1D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 173/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 173/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **Antonio Pereira Fernandes**, CPF n. xxx. 627.594-xx, para o cargo de provimento em comissão de **OUVIDOR** (Símbolo CC-2), com lotação no Gabinete do Prefeito(a), até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria para o exercício das atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de setembro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Ariane Laurentino Freires Canuto
Código Identificador:912FEFD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA PMSD/GP N. 174/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 174/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas

pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Antonio Pereira Fernandes**, CPF n. xxx. 627.594-xx, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Imunização**, com lotação na Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 06 de outubro de 2026.

São Domingos (PB), 09 de outubro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:F437FE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA PMSD/GP N. 175/2026

PORTARIA PMSD/GP N. 175/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, **Maria Vanderlucia De Sousa Rocha**, CPF n. xxx.773.647-xx, do cargo de provimento em comissão de **Assessor(a) Técnico II**, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (PB), 09 de outubro de 2026.

ADEILZA SOARES FREIRES

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Ariane Laurentino Freires Canuto

Código Identificador:FA5E4942

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.512.587/0001-28 - R\$ 14.400,00.

São Francisco - PB, 09 de Outubro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:A7628AB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE DE ATIVIDADES PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2026. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00181/2026 - AGAPE LOCACOES LTDA - CNPJ: 59.146.888/0001-18 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 146.763,33. ASSINATURA: 08.10.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:4E1BB420

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - DISPENSA Nº DV00044/2025

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SALGADOS E BOLOS PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00044/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00337/2025 - Edicleide Soares de Abrantes - CNPJ: 62.828.044/0001-61 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.10.26

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:6F5FC13E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00029/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO ANUAL DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Libina Maria Rodrigues Cartaxo, Chefe da Unidade de Apoio Administrativo, como Gestora; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 09 de Outubro de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Nascimento da Silva
Código Identificador:C2B4863C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2026

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 103/2026.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Anna Priscilla de Almeida Medeiros**, CPF de n.º. 089.557.364-44 e RG de n.º. 3105358 – SSP/PB, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:842B3146

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA
TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

Lei nº 841/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei, que fica sancionada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 04.886.413/0001-76, com sede na Rua Padre Rolim, n. 571, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000, em razão dos relevantes serviços de interesse social prestados pela entidade.

Art. 2º Para a execução da parceria, fica o Poder Executivo autorizado a transferir à entidade o valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º O objeto, as obrigações das partes, as condições para a transferência dos recursos, o cronograma de desembolso, as metas, os prazos de execução, a forma de acompanhamento, a prestação de contas e as demais condições da parceria serão estabelecidos em Termo de Fomento próprio e no respectivo plano de trabalho.

Art. 4º A celebração, a execução, o acompanhamento e a prestação de contas da parceria observarão as disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos nos prazos e condições definidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José Da Lagoa Tapada/PB, em de 25 setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:E7B2164A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL

LEI N.º 844, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DA ALFABETIZAÇÃO E ESTABELECE DIRETRIZES PARA ASSEGURAR O DIREITO À ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB aprovou e **O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de São José da Lagoa Tapada-PB, destinada a garantir o direito de todas as crianças à alfabetização na idade certa, assegurando o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, em consonância com:

- a Constituição Federal;
- a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- o Plano Nacional de Educação;
- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- o Plano Municipal de Educação;
- o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- a Política de Alfabetização do Estado da Paraíba;
- as demais normas educacionais vigentes.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização constitui política pública permanente da Rede Municipal de Ensino, independentemente de mudanças de gestão administrativa.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- garantia do direito de aprender;

- equidade e inclusão;
- gestão democrática;
- valorização dos profissionais da educação;
- formação continuada;
- alfabetização e letramento integrados;
- monitoramento permanente da aprendizagem;
- gestão baseada em evidências;
- corresponsabilidade entre escola, família e comunidade;
- respeito às especificidades da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- consolidar as aprendizagens até o 5º ano;
- reduzir desigualdades educacionais;
- fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- promover formação continuada para professores, gestores e coordenadores pedagógicos;
- garantir o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
- fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União;
- incentivar práticas permanentes de leitura, escrita e matemática.

CAPÍTULO IV

DOS EIXOS ESTRUTURANTES

Art. 5º A Política Municipal de Alfabetização será organizada nos seguintes eixos:

- Gestão Pedagógica;
- Formação Continuada; – Práticas Pedagógicas;
- Avaliação;
- Monitoramento;
- Equidade;
- Participação da Família;

- Gestão e Governança.

CAPÍTULO V DAS AÇÕES

Art. 6º Constituem ações permanentes da Política Municipal de Alfabetização:

- elaboração e execução do Plano Municipal de Alfabetização;
- acompanhamento pedagógico das escolas;
- visitas técnicas da equipe da Secretaria Municipal de Educação;
- realização de avaliações diagnósticas;
- monitoramento dos indicadores de aprendizagem;
- elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- fortalecimento dos espaços de leitura nas unidades escolares;
- incentivo às práticas de leitura diária;
- utilização de materiais didáticos complementares;
- promoção de ações de recomposição das aprendizagens.

CAPÍTULO VI DA GOVERNANÇA

Art. 7º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º A gestão da Política contará com o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, responsável pelo planejamento, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações.

Parágrafo único. A composição, funcionamento e competências do Comitê serão definidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 9º O Município promoverá formação continuada para:

- professores da Educação Infantil;
- professores dos Anos Iniciais;
- gestores escolares;
- coordenadores pedagógicos;
- equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento contínuo da Política Municipal de Alfabetização, utilizando, entre outros:

- avaliações diagnósticas municipais;
- resultados do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- SIAVE;

- SAEB;
- demais indicadores oficiais.

Art. 11. Os resultados obtidos subsidiarão:

- planejamento pedagógico;
- definição de metas;
- elaboração de planos de intervenção;
- formação continuada;
- acompanhamento das escolas.

CAPÍTULO IX

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- coordenar a Política Municipal de Alfabetização;
- oferecer formação continuada;
- monitorar indicadores;
- garantir materiais pedagógicos;
- apoiar tecnicamente as unidades escolares.

Art. 13. Compete às unidades escolares:

- executar as ações previstas nesta Lei;
- acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- elaborar estratégias de intervenção pedagógica;
- promover a participação das famílias.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Art. 14. As ações decorrentes desta Lei serão financiadas com recursos do orçamento municipal destinados à educação, podendo ser complementadas por recursos estaduais, federais e de outras fontes legalmente constituídas.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 16. A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando os indicadores de aprendizagem e as metas estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José da Lagoa Tapada-PB, em 29 de setembro de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá

Código Identificador:6EDDEA96

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas — PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Aquisição de equipamentos médicos, tais como (microscópio laboratorial, centrífuga laboratorial, entre outros), bem como equipamentos administrativos, incluindo (ar-condicionado, computadores e demais itens correlatos), destinados ao atendimento das necessidades do Município de São José de Espinharas/PB, por meio dos recursos oriundos da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000125010, o resultado do JULGAMENTO dos recursos impetrados pelas empresas MAX DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 07.776.581/0001-05 e DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 11.426.166/0001-90 foram JULGADOS IMPROCEDENTES. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na

Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas — PB
e através do Portal Compras Públicas.

São José de Espinharas-PB, 09 de outubro de 2026.

THAINÁ DANTAS VIEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Rafaela Horácio de Sousa Barreto

Código Identificador:79DCD78C

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI AVISO DE ABERTURA – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba, por meio da Comissão Organizadora, torna público que realizará Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, observadas as normas, condições e exigências estabelecidas em Edital e na legislação vigente.

• Banca Organizadora: FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA-FACET CONCURSOS

• Período de Inscrições: Do dia 05 de Outubro a 06 de Dezembro de 2026.

• Disponibilidade do Edital: O edital completo e os anexos encontram-se disponíveis no site oficial da banca organizadora - www.facetconcursos.com.br, no portal da Prefeitura Municipal de São José do Sabugi <https://saojosedosabugi.pb.gov.br/> e no portal do TCE-PB- <https://tce.pb.gov.br/>.

São José do Sabugi - PB, 05 de Outubro de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -

Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos

Código Identificador:A966B8BF

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de itens de bomboniere para distribuição gratuita às crianças da rede municipal de ensino, durante a 6ª super festa das crianças, promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.122.3008.2219 – MANTER ATIV. DA SEC DE PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500. VIGÊNCIA: até 09/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00019/2026 - 09.10.26 - GM VARIEDADES LTDA - R\$ 19.854,50.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:DDD1D462

CPL

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de disponibilização, mediante cessão de direito de uso (licenciamento anual), de Solução Integrada de Gestão Educacional, em ambiente web, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB e das unidades integrantes da rede municipal de ensino. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de pessoa jurídica 20600.12.361.3004.2207 – Manter a Secretaria de Educação Fonte: 500 20600.12.361.3004.2028 – Manter atividades da Educação Básica – MDE Fonte: 500 20600.12.361.3004.2218 – Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540. VIGÊNCIA: até 08/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00080/2026 - 08.10.26 - S.R. SALES PUBLICIDADE LTDA - R\$ 52.800,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:F9D006B8

CPL

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças da rede municipal de ensino, durante a 6ª super festa das crianças, promovida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 30100.08.122.3008.2219 – MANTER ATIV. DA SEC PROMOÇÃO E ASSIST SOCIAL 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA –500 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO–500. VIGÊNCIA: até 09/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00020/2026 - 09.10.26 - MIX POPULAR MM LTDA - R\$ 44.536,26; CT Nº 00021/2026 - 09.10.26 - BATISTA E LEARDINI COMERCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME - R\$ 29.542,20; CT Nº 00022/2026 - 09.10.26 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 4.682,24.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:12C04139

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2026 SAPÉ, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé, tendo em vista o Protocolo nº 002449/000002/2026.

RESOLVE:

Exonerar a pedido o senhor **ELIVELTON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2122662, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Os efeitos desta portaria retroagem a 07 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Barbara Izabella da Silva Araujo

Código Identificador:D78D59B6

**GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 059/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, **DEFERIU** o seguinte pedido de **Vacância**:

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2123493	Jamim Adriel De Lima Guarabira	Vigia	Secretaria Educação	de 15/09/2026 a 14/09/2029
2123294	Luan Barbosa De Lima	Recepcionista	Secretaria de Saúde	03/09/2026 a 02/09/2029

Sapé, 09 de outubro de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:
Barbara Izabella da Silva Araujo
Código Identificador:E679D8AA

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2026**

ATO DA MESA DIRETORA Nº 017/2026

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno), e tendo em vista o disposto da lei Municipal nº 675/2015, de 11 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ,00000000000000000000000000000000a Servidora CRISTIANNE KELLY ALBUQUERQUE ANDRADE do cargo “ad nutum” de Secretário de Apoio Parlamentar, símbolo CC-CMVS-4, da Estrutura da Câmara Municipal de Vereadores, com exercício na sede do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de outubro de 2026.

Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

Presidente

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES

1º Secretário

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:E195D028

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00022/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam

como proponente vencedor: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 206.000,00.

Taperoá - PB, 09 de Outubro de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:7B077904

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ÓRGÃO: 12010 UNIDADE/SECRETARIA: 10 PROGRAMA DE DESPESA: .302.0017.1046 – Aquisição de Veículos para Saúde ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTES: 500; 601.. VIGÊNCIA: até 09/10/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 32201/2026 - 09.10.26 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 206.000,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:A5AEED16

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 012/2026 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de show artístico de forró da cantora Simara Pires e das bandas Aveloz e Collo de Menina, para apresentações nas tradicionais festividades dos Povoados Silvestre e Jurema do Município de Tavares/PB, nos dias 11 e 16 de outubro de 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - R\$ 120.000,00; SIMARA PIRES PRODUÇÕES GRAVACOES E EDICOES LTDA - R\$ 160.000,00; JB PRODUTORA LTDA - R\$ 120.000,00.

Tavares - PB, 08 de outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

**EXTRATO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº
012/2026**

OBJETO: Contratação de show artístico de forró da cantora Simara Pires e das bandas Aveloz e Collo de Menina, para apresentações nas tradicionais festividades dos Povoados Silvestre e Jurema do Município de Tavares/PB, nos dias 11 e 17 de outubro de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.700 SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, 13 695 3008 2058 Promoção de Eventos e

Festas Regionais; ELEMENTO DE DESPESA, 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. CT Nº 155/2026 - 08/10/2026 - B C M - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - R\$ 120.000,00; CT Nº 156/2026 – 08/10/2026 GALICIA PRODUCOES LTDA - R\$ 160.000,00; CT Nº 157/2026 – 08/10/2026 JB PRODUTORA LTDA - R\$ 120.000,00.

Tavares - PB, 08 de outubro de 2026

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:D6DB5F52

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE ADIAMENTO E RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude da necessidade de retificação do instrumento convocatório, fica ADIADA a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00032/2026, cujo objeto é a aquisição, de forma parcelada, de materiais de expediente e papelaria, materiais escolares, didático-pedagógicos, livros paradidáticos e materiais de artesanato, destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais e culturais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, anteriormente prevista para o dia 09 de outubro de 2026, às 08h00, ficando sua realização REDESIGNADA PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026, ÀS 08H00, horário de Brasília/DF, por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital retificado e seus respectivos anexos serão disponibilizados no referido portal, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei

Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais condições não abrangidas pela retificação

Uiraúna - PB, 08 de outubro de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:D6EFFDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.º EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

APrefeitura Municipal de Uiraúna, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o 6.º edital de prorrogação de prazos referente ao Edital do **Chamamento Público nº 01/2026**, referente ao **CICLO 2 - PNAB**, destinado à seleção de projetos culturais no município de Uiraúna – PB.

Art. 1.º Prorroga-se:

ETAPAS	PERÍODO
Habilitação	02/10/2026 a 13/10/2026
Publicação preliminar de habilitação	14/10/2026
Interposição do resultado preliminar da habilitação	14/10/2026 a 16/10/2026
Resultado final de habilitação	20/10/2026
Termo de assinatura do Termo de Execução	26/10/2026 a 28/10/2026
Período de execução	29/10/2026 a 03/12/2026

Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 01/2026.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uiraúna - PB, 09 de outubro de 2026.

MÁRCIA DE FÁTIMA HENRIQUE ARAÚJO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:70DC7DDB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL N.º 001 – ATOS SANTINO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CAAPORÃ

EDITAL N.º 001 – ATOS SANTINO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001 – ATOS SANTINO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, NA MODALIDADE DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – PB.

A SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento da população de Caaporã e interessados o **EDITAL N.º 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, e pelo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal n.º 113, de 10 de maio de 2024, e pela Portaria Municipal n.º 1.332, de 8 de julho de 2024, objetivando a destinação de recursos públicos para o fornecimento das Políticas Públicas afirmativas voltadas à promoção da cultura no município de Caaporã – PB, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as Licitações e os Contratos Administrativos;

1.2. A Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

- 1.3. O Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023**, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;
- 1.4. O Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023**, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- 1.5. A Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023**, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

1.6. O Parecer n.º 00019/2023/CNDE/CGU/AGU da Advocacia Geral da União, através da Câmara Nacional de Direito Eleitoral da Consultoria-Geral da União, que orienta a consulta da CONJUR/MINC sobre o alcance da ON CNU/CGU/AGU n.º 02/2016.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O objeto disposto neste Edital é a seleção de 49 (Quarenta e Nove) Projetos de Fomento à Execução de Ações Culturais no Município de Caaporã – PB, nas 10 (dez) categorias abaixo citadas, tendo o valor total do presente edital de R\$ 98.000,00 (noventa e Oito Mil Reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária do Órgão: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO – Função Programática: 13 392 1033 2162 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC – Elemento de Despesa: 002494 3390.3199 ou 002497 3390.4899.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Projetos de Fomento Cultural	Artesanato (Criação)	10	1.500,00	15.000,00
	Artesanato (Formação)	03	2.500,00	7.500,00
	Artes Cênicas (Formação)	01	3.500,00	3.500,00
	Artes Visuais (Exposição)	02	3.000,00	6.000,00
	Audiovisual (Minidoc)	02	3.000,00	6.000,00
	Bandas Fanfarras ou Marciais	01	5.500,00	5.500,00
	Capoeira (Manutenção)	02	3.000,00	6.000,00
	Cultura Afrobrasileira e Afroamerídia	05	2.500,00	12.500,00
	Cultura Popular	02	10.000,00	20.000,00
	Música (Apresentação até 03 componentes)	08	2.000,00	16.000,00
Total Deste Edital		98.000,00		

2.1. O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações artísticas e culturais, estabelecidas pelo art. 10 da Lei Federal n.º 14.399/2022;

2.2. Para a finalidade deste Edital, o Agente Cultural inscrito será na modalidade pessoa física;

2.3. O(s) Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) aprovado(s), conforme orientações descritas neste Edital, deverá(ão) ser desenvolvido(s), obrigatoriamente, no âmbito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba;

2.4. Será dada prioridade à aprovação de projeto(s) cujo(s) Agente(s) Cultural(is) e Equipe(s) seja(m) composta(s), de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados, em observância ao parâmetro estabelecido pelo art. 50 do Decreto Federal n.º 11.453/2023;

2.5. A SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, dará ampla divulgação a este Edital, através de publicações no Diário Oficial do Município, Estado da Paraíba, no sítio eletrônico da Prefeitura de Caaporã – PB < www.caaporã.pb.gov.br >;

2.6. Na hipótese da apresentação de Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) inscrito(s) inferior ao quantitativo ofertado e que este(s) atenda(m) aos critérios estabelecidos neste Edital, fica autorizado à Municipalidade a redistribuição dos recursos, sendo publicado o Resultado Final, com subsequente assinatura de Contrato(s) / Termo(s) de Execução Cultural, considerando-se a fase de pontuação prevista no item 9.2 deste Edital;

2.7. O(s)Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) contemplado(s) por este Edital deverão ser executados(s) até 30 de julho de 2027.

2.8. Para categoria de artesão será conferida uma pontuação extra de 05(cinco) pontos aos proponentes que no ato de inscrição apresentarem a Carteira de Artesão Paraibano – PAP.

3. DOS CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO / PROJETO

3.1. O Agente Cultural deverá elaborar o Plano de Trabalho / Projeto tendo em vista todos os custos de execução;

3.2. Os Planos de Trabalho / Projetos devem, obrigatoriamente, contar medidas de acessibilidade e afirmativas compatíveis com as suas características, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);

3.2.1. Aos projetos de Formação serão exigidas cargas horárias mínimas de: 8 (oito) horas-aula para o segmento do artesanato; 32 (trinta e duas) horas-aula para o segmento das Artes Cênicas e 40 (quarenta) hora-aula para o segmento da Música, com metodologias claramente descritas no Plano de Trabalho.

São medidas de acessibilidade:

3.2.1.1 No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

3.2.1.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Plano de Trabalho / Projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

3.2.1.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

3.3. Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

3.3.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

3.3.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

3.3.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

3.3.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

3.3.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para concorrer à seleção objeto deste Edital, o(s) Agente(s) Cultural(is) deverá(ão) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e condicionante à classificação:

- 4.1.1.** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, amparado pelo estatuto de igualdade de direitos;
- 4.1.2.** Ser residente no Município de Caaporã, Estado da Paraíba, há pelo menos 2 (dois) anos;
- 4.1.3.** Possuir regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) perante a Receita Federal do Brasil e os demais organismos de fiscalização através de certidões negativas que atestem a regularidade fiscal e tributária do proponente, tendo registro na sede no município de Caaporã - PB;
- 4.1.4.** Não possuir débitos tributários e/ou fiscais junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Parágrafo Único – As certidões negativas e/ou positiva com efeito negativo referentes aos itens 4.1.3 e 4.1.4 deste artigo, somente serão exigidas na fase Habilitação, de acordo com o artigo 6 deste Edital.

- 4.1.5.** Possuir atuação no segmento cultural, de maneira regular e comprovada, há pelo menos 2 (dois) anos e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 14.399/2022;
- 4.1.6.** Não ser membro do Comitê Gestor da PNAB, o(a) seu(sua) cônjuge, o(a) seu(sua) companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.1.7.** Não ter participado da elaboração dos editais e não fazer parte da equipe de seleção dos projetos apresentados, independente de cargo mesmo ou ter companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com a SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã.
- 4.1.8.** NÃO É VEDADA a inscrição de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observados os itens 4.1.6. e 4.1.7 deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS

- 5.1.** As inscrições deverão ser entregues na sede da SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã no horário de expediente do órgão público.
- 5.2.** Não há limitação na apresentação de Planos de Trabalho / Projetos pelos Agentes Culturais, mas só será contemplado um projeto por cada CPF, considerado aquele de maior pontuação, de acordo com o item 9.2 deste Edital;
- 5.3.** O Agente Cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição, com a descrição do Plano de Trabalho que compõe o presente Edital;
- 5.4.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;
- 5.5.** O Agente Cultural será responsável pela veracidade do Plano de Trabalho / Projeto proposto e dos documentos comprobatórios exigíveis na fase de habilitação, isentando o ente e seus agentes públicos de quaisquer responsabilidades cíveis e/ou criminais.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 6.1.** Os procedimentos de análise, pontuação e seleção dos projetos inscritos serão realizados pelo Comitê Gestor da PNAB, composto por membros da SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã e outros órgãos da Administração Municipal, além de dois representantes da sociedade civil, observados os princípios constitucionais-administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma prevista pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e as delimitações impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além dos Critérios de Pontuação, expressos no item 9.2 deste Edital;
- 6.1.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará como órgão gestor do edital, responsável pelos procedimentos administrativos, publicação dos resultados, análise documental e acompanhamento da execução dos projetos.
- 6.2.** Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar da seleção de propostas, objeto deste Edital, além do previsto no art. 6º do Decreto Municipal n.º 113, de 10 de maio de 2024, quando:
 - 6.2.1.** Tiverem interesse direto na matéria;
 - 6.2.2.** Tenham participado como colaborador na elaboração do Plano de Trabalho / Projeto proposto;
 - 6.2.3.** Tenha Composto o Quadro Societário, no caso de Sociedade Empresária Com Fins Lucrativos, nos últimos 2 (dois) anos;
 - 6.2.4.** Não serão aceitas inscrições como pessoa jurídica;
 - 6.2.5.** Sejam parte em litígio judicial ou administrativo em face do Agente Cultural ou de seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);
 - 6.2.6.** Na análise de propostas apresentar por Agente Cultural que seja o(a) seu(sua) cônjuge, o(a) seu(sua) companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 6.3.** Caso os membros do Comitê Gestor se enquadrem em 1 (uma) ou mais situações de impedimento descritas no item anterior, deverá comunicar expressamente e solicitar a sua substituição, sob pena de nulidade de todos os atos realizados, além da responsabilização cível e criminal apurada em procedimento administrativo próprio;
- 6.4.** Não há impedimento para a contemplação do objeto deste Edital na inscrição de Agente Cultural Pessoa Física que seja beneficiário de aposentadorias e/ou pensões, funcionário da iniciativa privada ou beneficiário de verbas socioassistenciais oriundas do Governo Federal, Estadual ou Municipal, desde que percebam valor inferior aos rendimentos tributáveis pela Receita Federal do Brasil, na forma prevista pela Lei Federal n.º 14.848, de 1º de maio de 2024;

7. DO RECURSO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

- 7.1.** O Resultado Provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB, na forma prevista no Cronograma (ANEXO II);
- 7.2.** Contra a Decisão da Fase de Seleção caberá Recurso, de autoria de qualquer interessado, destinado à Secretaria de Cultura e Turismo - SECUT, no prazo de 3 (três dias) úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Provisório;
- 7.3.** Caberá, ainda, apresentação de Contrarrazões ao Recurso, do Agente Cultural autor do Plano de Trabalho / Projeto impugnado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã;
- 7.4.** Os Recursos apresentados de forma intempestiva não serão conhecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã;
- 7.5.** Após o Julgamento dos Recursos, o Resultado Final da Etapa de Seleção será publicizado na forma prevista no item 6.1. deste Edital.
- 7.6.** Os projetos classificados e não contemplados em razão do limite orçamentário disponível comporão cadastro de suplentes, obedecida a ordem de classificação final.
 - 7.6.1** Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de desistência, inabilitação, impedimento superveniente ou disponibilidade de recursos remanescentes.
 - 7.6.2.** A convocação dos suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação da categoria correspondente.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** No ato de habilitação os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações, de caráter obrigatório [documentos originais ou cópias autenticadas]:

- 8.1.1.** Apresentação do material de Plano de Trabalho / Projeto, nos termos propostos na Ficha de Inscrição;
- 8.1.2.** Carteira de Identidade (CIN) ou outro documento de identificação oficial com foto, e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 8.1.3.** Comprovante de Residência Atualizado (dos últimos três meses), no entanto fica dispensada a comprovação de residência aos agentes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencente à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;
- 8.1.4.** Certidão negativa dos tributos municipais;
- 8.1.5.** Autodeclaração Étnico-Racial ou Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência acompanhada de Laudo Médico, individualizadas, na modalidade concorrência às cotas;
- 8.1.6.** Outros Documentos e/ou Mídias Comprobatórias da Atuação do Proponente no Setor Artístico e Cultural, para fins de Avaliação Curricular e Pontuação.

8.2. O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos previstos no item anterior e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e das informações de seu Plano de Trabalho / Projeto apresentado.

9. DA ANÁLISE, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Serão avaliados pelo Comitê Gestor os seguintes critérios:

- 9.1.1. Qualidade do Projeto, através da verificação de coerência do objeto, dos objetivos, da justificativa e das metas dos Planos de Trabalho / Projetos propostos;
- 9.1.2. Relevância da Ação proposta para o cenário cultural do Município de Caaporã – PB;
- 9.1.3. Razoabilidade do Cronograma de Execução das Metas, Resultados e Desdobramentos dos Planos de Trabalho / Projetos propostos;
- 9.1.4. Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas;
- 9.1.5. Presença de Ações Afirmativas para a Promoção da Cidadania Cultural, da Acessibilidade às Atividades Artísticas e da Diversidade Cultural;
- 9.1.6. Trajetória Artística e Cultural do Agente Cultural Proponente.

9.2. São critérios obrigatórios de pontuação na avaliação dos Planos de Trabalho / Projetos propostos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE PONTUAÇÃO – EDITAL N.º 001/2026			
Identificação	Descrição	Pontuação Máxima	Parâmetro
A	Qualidade do Projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência, observados o objeto, a justificativa e as metas, de maneira que possibilite a visualização dos resultados que serão obtidos de maneira efetiva.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 10 pts.
			Atende Plenamente: de 11 a 20 pts.
B	Relevância da Ação – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caaporã – PB.	20	Não atende: 0 pt. Atende: de 1 a 15 pts.
			Atende Plenamente: de 16 a 20 pts.
C	Exequibilidade da Proposta e Razoabilidade do Cronograma – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 15 pts.
			Atende Plenamente: de 16 a 20 pts.
D	Compatibilidade do Agente Cultural e/ou da Equipe – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que deverão ser executadas pelo Agente Cultural no Plano de Trabalho / Projeto proposto.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 5 pts.
			Atende Plenamente: de 6 a 10 pts.
E	Presença de Ações Afirmativas – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a Promoção da Cidadania Cultural, da Acessibilidade às Atividades Artísticas e da Diversidade Cultural, como mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados.	10	Não atende: 0 pt.
			Atende até 2 grupos / segmentos : 5 pts.
			Atende a 3 ou mais grupos / segmentos: 10 pts.
F	Trajetória Artística e Cultural do Agente Cultural Proponente – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do Agente Cultural Proponente, com base no currículo e comprovações juntadas ao Plano de Trabalho / Projeto na fase de habilitação.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 10 pts.
			Atende Plenamente: de 11 a 20 pts.
PONTUAÇÃO TOTAL:	110 PONTOS		

9.3 Do Cronograma das atividades

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N.º 01/2026	
ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	13/10/2026
Fase de Impugnação do Edital	De 14 a 16/10/2026
Divulgação do Resultado das Impugnações	De 21 a 23/10/2026
Inscrições dos Projetos	De 26 a 30/10/2026
Fase de Avaliação e Análise dos Projetos	De 03 a 06/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório	De 10/11/2026
Recebimento e Julgamento de Recursos	De 11 a 13/11/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	17/11/2026
Apresentação dos Documentos Físicos	De 18 a 23/11/2026
Análise Documental	De 24 a 25/11/2026
Convocação de Suplentes (caso ocorra)	26/11/2026
Apresentação dos Documentos Físicos dos Suplentes	De 27 a 30/11/2026
Análise Documental dos Suplentes	01/12/2026

Assinatura do Termo de Execução Cultural
Início dos Pagamentos dos Projetos Selecionados

De 02 a 04/12/2026
09/12/2026

10. DA ASSINATUA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a finalização da fase de habilitação e divulgação do Resultado Final, o Agente Cultural será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural;

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações do proponente do Plano de Trabalho / Projeto contemplado;

10.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural é de caráter obrigatório para contemplação objeto deste Edital, e a sua não assinatura no prazo previsto no Cronograma implicará na desclassificação do Plano de Trabalho / Projeto;

10.4. Para o recebimento dos recursos, o Agente Cultural deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas;

10.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento de recursos são instrumentos concluem o objetivo deste Edital, passando-se a contar o prazo para execução do Plano de Trabalho / Projeto proposto pelo Agente Cultural, em conformidade com o cronograma descrito no Formulário de Inscrição.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL, DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO, COTAS E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas oficiais do Governo Federal e do Município de Caaporã – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações determinadas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, observando o disposto na Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o estatuto da pessoa com deficiência;

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

11.4. Ficam garantidas cotas no presente edital no percentual de 25,00% (Vinte Cinco por Cento) para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIPNA+ ou com deficiência.

11.5. Para os grupos acima citados será conferida uma pontuação extra de (2,0 pontos) a ser acrescida a nota final do projeto cultural. Desde que tenha apresentado o termo de autodeclaração e na inscrição tenha sinalizado pertencer a um destes grupos protagonistas de ações afirmativas.

11.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o disposto no art. 29 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023;

11.6.1. O Agente Cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho / Projeto;

11.6.2. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural;

11.7. A Prestação de contas será feita mediante apresentação de Relatório de Execução, conforme estabelece a legislação que versa sobre o assunto.

11.8. O proponente do Projeto classificado assume as responsabilidades e obrigações, na esfera cível, sobre direitos autorais de obras artísticas e culturais utilizadas na apresentação do Plano de Trabalho / Projeto, isentando a municipalidade de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, herdeiros e/ou terceiros.

11.9. Os agentes culturais contemplados por este Edital deverão realizar contrapartida social gratuita destinada à população do Município de Caaporã – PB.

11.10. A contrapartida deverá ser compatível com a natureza do projeto cultural aprovado e poderá ocorrer por meio de:

I – oficinas, cursos ou atividades formativas gratuitas;

II – apresentações artísticas abertas ao público;

III – exposições, mostras ou exposições gratuitas;

IV – palestras, rodas de conversa ou ações educativas;

V – outras atividades de interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.9. A proposta de contrapartida deverá ser descrita no Plano de Trabalho apresentado pelo agente cultural

11.10. A realização da contrapartida deverá ser comprovada no Relatório Final de Execução do Projeto.

11.11. A não realização da contrapartida social, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar a reprovação da prestação de contas e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a apresentação de Plano de Trabalho / Projeto, com o mesmo conteúdo e para o mesmo objeto, a qualquer outro ente da federação pelos Agentes Culturais inscritos neste Edital, para os casos da execução de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), advertidas as implicações cíveis e criminais cabíveis;

12.2. Caso um dos agentes de cultura que venham a ter projetos selecionados no presente edital, não tenha conseguido apresentar a documentação na sua íntegra nos termos exigido no presente edital. A gestão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB, convocará o agente cultural que tenha com nota imediatamente inferior ao do projeto selecionado, o suplente imediato e assim por diante, ou usará os recursos para outra destinação nos termos apresentados pela legislação da PNAB.

12.3. O agente de cultura selecionado terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis, para providenciar toda a documentação. Em não apresentando à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB fará de forma imediata a convocação do suplente, o qual terá, por sua vez, 02 (dois) dias úteis para cumprimento do mesmo trâmite.

12.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, a SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar alterações, unilateralmente, nas datas previstas para publicação das fases descritas neste Edital, que se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB;

12.5. O Julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas, ou pela reprovação da prestação de informações, parcial ou total;

12.6. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações aponta a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça as seguintes opções:

12.6.1. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

12.6.2. Apresentação de plano de ações compensatórias;

12.6.3. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias;

12.7. Informações complementares poderão ser solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caaporã;

12.8. Os casos omissos neste Edital ficarão à cargo de pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caaporã;

12.9. Eventuais irregularidades insanáveis constatadas no decorrer do procedimento implicarão na desclassificação do Agente Cultural, a qualquer tempo;

12.10. Os Anexos fazem parte integrante deste Edital;

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Caaporã -PB, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã - PB

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 001/2026		
DADOS PESSOAIS		
1. Nome do Representante Legal:		2. CPF do Representante Legal:
3. Endereço Funcional:	4. N.º	5. Bairro:
6. Complemento / Ponto de Referência:		7. CEP:
8. Contato:	9. E-mail:	
☐ 9 -		
10. Categoria de Inscrição: Indique qual a categoria do seu projeto		
I – Artesanato (Criação): II – Artesanato (Formação): III – Artes cênicas (Formação): IV – Artes Visuais: V – Audiovisual: VI - Bandas e Fanfarras: VII – Cultura Aforbraileira e Aforindígena: VIII – Cultura Popular: IX – Capoeira: X – Música (Apresentação até 03 componentes):		

11. Possui Cadastro Artístico e/ou Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo?			
		SIM ()	NÃO ()
12. Possui Membro(s) Com Deficiência?		13. Se sim, quantificar.	
SIM ()	NÃO ()		
14. Possui Representatividade de Minorias?		15. Se sim, faça a indicação abaixo:	
SIM ()	NÃO ()	☐ LGBTQIAPN+ ☐ PRETAS/PARDAS ☐ INDIGENAS ☐ PCD	
16. DESCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO / PROJETO PROPOSTO			
17. DESCRIÇÃO CURRICULAR DO AGENTE CULTURAL			

Caaporã – PB, _de _de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001, publicado em** 13 de outubro de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001, publicado em** 13 de outubro de 2026, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, descrita pela CID (opcional), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL

AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º001, publicado em 13 de outubro de 2026**, que determina a comprovação de desempenho de atividades culturais, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, me **AUTODECLARO** como desenvolvedor de atividades culturais no âmbito do município de Caaporã, Estado da Paraíba, desde / / até a presente data, na modalidade / categoria cultural, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001**, publicado em 13 de outubro de 2026, eu, portador do Cpf: , RG: , Órgão Expedidor: , declaro para os devidos fins que resido no endereço abaixo citado obedecendo os rigores da lei em caso do fornecimento falsa há mais de 02(dois) anos: Rua/Av: , Nº, Bairro: , Cep: , Caaporã – PB, na modalidade cultural: , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:FF787C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL N.º 002 – MARIA DAS NEVES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE CAAPORÃ**

EDITAL N.º 002 – MARIA DAS NEVES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002 – MARIA DAS NEVES, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026, NA MODALIDADE DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO COM RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ – PB.

A **SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento da população de Caaporã e interessados o **EDITAL N.º 002, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026**, com fulcro no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, e pelo Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal n.º 113, de 10 de maio de 2024, e pela Portaria Municipal n.º 1.332, de 8 de julho de 2024, objetivando a destinação de recursos públicos para o fornecimento das Políticas Públicas afirmativas voltadas à promoção da cultura no município de Caaporã – PB, com as presentes instruções especiais e os anexos que compõem este Edital para todos os efeitos.

1. A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

1.1. A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplina as Licitações e os Contratos Administrativos;

1.2. A Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a Sociedade Civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

1.3. O Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

1.4. O Decreto Federal n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

1.5. A Instrução Normativa MINC n.º 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

1.6. O Parecer n.º 00019/2023/CNDE/CGU/AGU da Advocacia Geral da União, através da Câmara Nacional de Direito Eleitoral da Consultoria-Geral da União, que orienta a consulta da CONJUR/MINC sobre o alcance da ON CNU/CGU/AGU n.º 02/2016.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O objeto disposto neste Edital é a seleção de 11 (Onze) Projetos de Fomento à Execução de Ações Culturais no Município de Caaporã – PB, nas 04 (dez) categorias abaixo citadas, tendo o valor total do presente edital de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), que correrão à conta da Dotação Orçamentária do Órgão: 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO – Função Programática: 13 392 1033 2162 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC – Elemento de Despesa: 002494 3390.3199 ou 002497 3390.4899.

MODALIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTITATIVO	VALOR POR PROJETO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Projetos de Fomento Cultural	Artesanato (Criação)	02	1.500,00	3.000,00
	Artes Cênicas (Formação)	01	3.500,00	3.500,00
	Bandas Fanfarras ou Marciais	01	5.500,00	5.500,00
	Música (Apresentação acima de 03 componentes)	04	4.000,00	16.000,00
	Música (Formação)	03	4.000,00	12.000,00
Total Deste Edital		40.000,00		

2.1. O Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações artísticas e culturais, estabelecidas pelo art. 10 da Lei Federal n.º 14.399/2022;

2.2. Para a finalidade deste Edital, o Agente Cultural inscrito será na modalidade pessoa jurídica;

2.3. O(s) Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) aprovado(s), conforme orientações descritas neste Edital, deverá(ão) ser desenvolvido(s), obrigatoriamente, no âmbito do Município de Caaporã, Estado da Paraíba;

2.4. Será dada prioridade à aprovação de projeto(s) cujo(s) Agente(s) Cultural(is) e Equipe(s) seja(m) composta(s), de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados, em observância ao parâmetro estabelecido pelo art. 50 do Decreto Federal n.º 11.453/2023;

2.5. A SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, dará ampla divulgação a este Edital, através de publicações no Diário Oficial do Município, Estado da Paraíba, no sítio eletrônico da Prefeitura de Caaporã – PB < www.caaporã.pb.gov.br >;

2.6. Na hipótese da apresentação de Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) inscrito(s) inferior ao quantitativo ofertado e que este(s) atenda(m) aos critérios estabelecidos neste Edital, fica autorizado à Municipalidade a redistribuição dos recursos, sendo publicado o Resultado Final, com subsequente assinatura de Contrato(s) / Termo(s) de Execução Cultural, considerando-se a fase de pontuação prevista no item 9.2 deste Edital;

2.7. O(s) Plano(s) de Trabalho / Projeto(s) contemplado(s) por este Edital deverão ser executados(s) até 30 de julho de 2027.

2.8. Para categoria de artesanato será conferida uma pontuação extra de 05(cinco) pontos aos proponentes que no ato de inscrição apresentarem a Carteira de Artesão Paraibano – PAP.

3. DOS CUSTOS DO PLANO DE TRABALHO / PROJETO

3.1. O Agente Cultural deverá elaborar o Plano de Trabalho / Projeto tendo em vista todos os custos de execução;

3.2. Os Planos de Trabalho / Projetos devem, obrigatoriamente, contar medidas de acessibilidade e afirmativas compatíveis com as suas características, nos termos dispostos na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência);

3.2.1 Aos projetos de Formação serão exigidas cargas horárias mínimas de: 8 (oito) horas-aula para o segmento do artesanato; 32 (trinta e duas) horas-aula para o segmento das Artes Cênicas e 40 (quarenta) hora-aula para o segmento da Música, com metodologias claramente descritas no Plano de Trabalho.

3.3. São medidas de acessibilidade:

3.3.1. No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

3.3.2. No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo Plano de Trabalho / Projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

3.3.3. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral;

3.4. Para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas:

3.4.1. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

3.4.2. Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

3.4.3. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

3.4.4. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

3.4.5. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer à seleção objeto deste Edital, o(s) Agente(s) Cultural(is) deverá(m) preencher os seguintes requisitos, de caráter obrigatório e condicionante à classificação:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo 01);

4.1.2. Cartão CNPJ — Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

4.1.3. Atos constitutivos, sendo o contrato social nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto nos casos de organizações da sociedade civil;

4.1.4. Documento oficial com foto do(a) representante legal da empresa ou MEI, com prazo de validade de até 10 (dez) anos, frente e verso;

4.1.5. Dados bancários — cópia do cartão ou comprovante bancário contendo número da conta e agência vinculada ao CNPJ do proponente;

4.1.6. Não possuir débitos tributários e/ou fiscais junto à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Parágrafo Único – As certidões negativas e/ou positiva com efeito negativo referentes aos itens 4.1.3 e 4.1.4 deste artigo, somente serão exigidas na fase Habilitação, de acordo com o artigo 6 deste Edital.

4.1.7. Possuir atuação no segmento cultural, de maneira regular e comprovada, há pelo menos 2 (dois) anos e que se dedique a realizar atividades artísticas e culturais previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 14.399/2022;

4.1.8. Autodeclaração étnico-racial, de pessoa com deficiência ou de identidade LGBTQIAPN+, conforme modelos dos Anexos 02 a 04, se for concorrer às respectivas cotas, preenchidas pelo(a) Representante Legal da Empresa ou MEI;

4.1.9. Não ser membro do Comitê Gestor da PNAB, o(a) seu(sua) cônjuge, o(a) seu(sua) companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.10. Não ter participado da elaboração dos editais e não fazer parte da equipe de seleção dos projetos apresentados, independente de cargo mesmo ou ter companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com a SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã.

4.1.11. NÃO É VEDADA a inscrição de membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, observados os itens 4.1.9. e 4.1.10. deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PROPOSTAS

5.1. As inscrições deverão ser entregues na sede da SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã no horário de expediente do órgão público.

5.2. Não há limitação na apresentação de Planos de Trabalho / Projetos pelos Agentes Culturais, mas só será contemplado um projeto por cada CPF, considerado aquele de maior pontuação, de acordo com o item 9.2 deste Edital;

5.3. O Agente Cultural deverá preencher o Formulário de Inscrição, com a descrição do Plano de Trabalho que compõe o presente Edital;

5.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital;

5.5. O Agente Cultural será responsável pela veracidade do Plano de Trabalho / Projeto proposto e dos documentos comprobatórios exigíveis na fase de habilitação, isentando o ente e seus agentes públicos de quaisquer responsabilidades cíveis e/ou criminais.

6. DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. Os procedimentos de análise, pontuação e seleção dos projetos inscritos serão realizados pelo Comitê Gestor da PNAB, composto por membros da SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã e outros órgãos da Administração Municipal, além de dois representantes da sociedade civil, observados os princípios constitucionais-administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma prevista pelo art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988 e as delimitações impostas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, além dos Critérios de Pontuação, expressos no item 9.2 deste Edital;

6.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará como órgão gestor do edital, responsável pelos procedimentos administrativos, publicação dos resultados, análise documental e acompanhamento da execução dos projetos.

6.2. Os membros do Comitê Gestor ficam impedidos de participar da seleção de propostas, objeto deste Edital, além do previsto no art. 6º do Decreto Municipal n.º 113, de 10 de maio de 2024, quando:

6.2.1. Tiverem interesse direto na matéria;

6.2.2. Tenham participado como colaborador na elaboração do Plano de Trabalho / Projeto proposto;

6.2.3. Tenha Composto o Quadro Societário, no caso de Sociedade Empresária Com Fins Lucrativos, nos últimos 2 (dois) anos;

6.2.4. Não serão aceitas inscrições como pessoa jurídica;

6.2.5. Sejam parte em litúgio judicial ou administrativo em face do Agente Cultural ou de seu(sua) respectivo(a) cônjuge ou companheiro(a);

6.2.6. Na análise de propostas apresentar por Agente Cultural que seja o(a) seu(sua) cônjuge, o(a) seu(sua) companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.3. Caso os membros do Comitê Gestor se enquadrem em 1 (uma) ou mais situações de impedimento descritas no item anterior, deverá comunicar expressamente e solicitar a sua substituição, sob pena de nulidade de todos os atos realizados, além da responsabilização cível e criminal apurada em procedimento administrativo próprio;

7. DO RECURSO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS

7.1. O Resultado Provisório da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB, na forma prevista no Cronograma (ANEXO II);

7.2. Contra a Decisão da Fase de Seleção caberá Recurso, de autoria de qualquer interessado, destinado à Secretaria de Cultura e Turismo - SECUT, no prazo de 3 (três dias) úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Provisório;

7.3. Caberá, ainda, apresentação de Contrarrazões ao Recurso, do Agente Cultural autor do Plano de Trabalho / Projeto impugnado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação expedida pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã;

7.4. Os Recursos apresentados de forma intempestiva não serão conhecidos pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã;

7.5. Após o Julgamento dos Recursos, o Resultado Final da Etapa de Seleção será publicizado na forma prevista no item 6.1. deste Edital.

7.6. Os projetos classificados e não contemplados em razão do limite orçamentário disponível comporão cadastro de suplentes, obedecida a ordem de classificação final.

7.6.1. Os projetos suplentes poderão ser convocados em caso de desistência, inabilitação, impedimento superveniente ou disponibilidade de recursos remanescentes.

7.6.2. A convocação dos suplentes observará rigorosamente a ordem de classificação da categoria correspondente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. No ato de habilitação os candidatos deverão apresentar as seguintes documentações, de caráter obrigatório [documentos originais ou cópias autenticadas]:

8.1.1. Apresentação do material de Plano de Trabalho / Projeto, nos termos propostos na Ficha de Inscrição;

8.1.2. Inscrição de CNPJ;

8.1.3. Carteira de Identidade (CIN) ou outro documento de identificação oficial com foto, e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável pelo CNPJ;

8.1.4. Comprovante de Residência Atualizado (dos últimos três meses), no entanto fica dispensada a comprovação de residência aos agentes pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; pertencente à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua;

8.1.5. Certidão negativa dos tributos municipais

8.1.6. Autodeclaração Étnico-Racial ou Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência acompanhada de Laudo Médico, individualizadas, na modalidade concorrência às cotas;

8.1.7. Outros Documentos e/ou Mídias Comprobatórias da Atuação do Proponente no Setor Artístico e Cultural, para fins de Avaliação Curricular e Pontuação.

8.2. O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos previstos no item anterior e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e das informações de seu Plano de Trabalho / Projeto apresentado.

9. DA ANÁLISE, CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Serão avaliados pelo Comitê Gestor os seguintes critérios:

9.1.1. Qualidade do Projeto, através da verificação de coerência do objeto, dos objetivos, da justificativa e das metas dos Planos de Trabalho / Projetos propostos;

9.1.2. Relevância da Ação proposta para o cenário cultural do Município de Caaporã – PB;

9.1.3. Razoabilidade do Cronograma de Execução das Metas, Resultados e Desdobramentos dos Planos de Trabalho / Projetos propostos;

9.1.4. Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas;

9.1.5. Presença de Ações Afirmativas para a Promoção da Cidadania Cultural, da Acessibilidade às Atividades Artísticas e da Diversidade Cultural;

9.1.6. Trajetória Artística e Cultural do Agente Cultural Proponente.

9.2. São critérios obrigatórios de pontuação na avaliação dos Planos de Trabalho / Projetos propostos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE PONTUAÇÃO – EDITAL N.º 001/2026			
Identificação	Descrição	Pontuação Máxima	Parâmetro
A	Qualidade do Projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo apresenta, como um todo, coerência, observados o objeto, a justificativa e as metas, de maneira que possibilite a visualização dos resultados que serão obtidos de maneira efetiva.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 10 pts.
			Atende Plenamente: de 11 a 20 pts.
B	Relevância da Ação – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Caaporã – PB.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 15 pts.
			Atende Plenamente: de 16 a 20 pts.
C	Exequibilidade da Proposta e Razoabilidade do Cronograma – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica da sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 15 pts.
			Atende Plenamente: de 16 a 20 pts.
D	Compatibilidade do Agente Cultural e/ou da Equipe – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais quem compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que deverão ser executadas pelo Agente Cultural no Plano de Trabalho / Projeto proposto.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 5 pts.
			Atende Plenamente: de 6 a 10 pts.
E	Presença de Ações Afirmativas – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a Promoção da Cidadania Cultural, da Acessibilidade às Atividades Artísticas e da Diversidade Cultural, como mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas, de forma representativa, por mulheres, pessoas negras, pessoas oriundas de povos indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados.	10	Não atende: 0 pt.
			Atende até 2 grupos / segmentos : 5 pts.
			Atende a 3 ou mais grupos / segmentos: 10 pts.
F	Trajetória Artística e Cultural do Agente Cultural Proponente – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, a carreira do Agente Cultural Proponente, com base no currículo e comprovações juntadas ao Plano de Trabalho / Projeto na fase de habilitação.	20	Não atende: 0 pt.
			Atende: de 1 a 10 pts.
			Atende Plenamente: de 11 a 20 pts.
PONTUAÇÃO TOTAL:		110 PONTOS	

9.3. Do Cronograma das atividades

CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA – EDITAL N.º 01/2026	
ETAPA	DATA / PRAZO
Publicação do Edital	13/10/2026
Fase de Impugnação do Edital	De 14 a 16/10/2026
Divulgação do Resultado das Impugnações	De 21 a 23/10/2026
Inscrições dos Projetos	De 26 a 30/10/2026
Fase de Avaliação e Análise dos Projetos	De 03 a 06/11/2026
Divulgação do Resultado Provisório	De 10/11/2026
Recebimento e Julgamento de Recursos	De 11 a 13/11/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos e do Resultado Final	17/11/2026
Apresentação dos Documentos Físicos	De 18 a 23/11/2026
Análise Documental	De 24 a 25/11/2026
Convocação de Suplentes (caso ocorra)	26/11/2026
Apresentação dos Documentos Físicos dos Suplentes	De 27 a 30/11/2026
Análise Documental dos Suplentes	01/12/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	De 02 a 04/12/2026
Início dos Pagamentos dos Projetos Selecionados	09/12/2026

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1. Após a finalização da fase de habilitação e divulgação do Resultado Final, o Agente Cultural será convocado para assinar o Termo de Execução Cultural;

10.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Agente Cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações do proponente do Plano de Trabalho / Projeto contemplado;

10.3. A assinatura do Termo de Execução Cultural é de caráter obrigatório para contemplação objeto deste Edital, e a sua não assinatura no prazo previsto no Cronograma implicará na desclassificação do Plano de Trabalho / Projeto;

10.4. Para o recebimento dos recursos, o Agente Cultural deverá abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobrança de tarifas;

10.5. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento de recursos são instrumentos concluem o objetivo deste Edital, passando-se a contar o prazo para execução do Plano de Trabalho / Projeto proposto pelo Agente Cultural, em conformidade com o cronograma descrito no Formulário de Inscrição.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL, DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO, COTAS E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas oficiais do Governo Federal e do Município de Caaporã – PB, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações determinadas pela Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

11.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis às pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, observando o disposto na Lei Federal n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o estatuto da pessoa com deficiência;

11.3. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

11.4. Ficam garantidas cotas no presente edital no percentual de 25,00% (Vinte Cinco por Cento) para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, mulheres e LGBTQIPNA+ ou com deficiência.

11.5. Para os grupos acima citados será conferida uma pontuação extra de (2,0 pontos) a ser acrescida a nota final do projeto cultural. Desde que tenha apresentado o termo de autodeclaração e na inscrição tenha sinalizado pertencer a um destes grupos protagonistas de ações afirmativas.

11.6. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o disposto no art. 29 e seguintes do Decreto Federal n.º 11.453, de 23 de março de 2023;

11.6.1. O Agente Cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Plano de Trabalho / Projeto;

11.6.2. O Relatório Final de Execução deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural;

11.7. A Prestação de contas será feita mediante apresentação de Relatório de Execução, conforme estabelece a legislação que versa sobre o assunto.

11.8. O proponente do Projeto classificado assume as responsabilidades e obrigações, na esfera cível, sobre direitos autorais de obras artísticas e culturais utilizadas na apresentação do Plano de Trabalho / Projeto, isentando a municipalidade de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, herdeiros e/ou terceiros.

11.9. Os agentes culturais contemplados por este Edital deverão realizar contrapartida social gratuita destinada à população do Município de Caaporã – PB.

11.10. A contrapartida deverá ser compatível com a natureza do projeto cultural aprovado e poderá ocorrer por meio de:

I – oficinas, cursos ou atividades formativas gratuitas;

II – apresentações artísticas abertas ao público;

III – exposições, mostras ou exposições gratuitas;

IV – palestras, rodas de conversa ou ações educativas;

V – outras atividades de interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

11.9. A proposta de contrapartida deverá ser descrita no Plano de Trabalho apresentado pelo agente cultural

11.10. A realização da contrapartida deverá ser comprovada no Relatório Final de Execução do Projeto.

11.11. A não realização da contrapartida social, sem justificativa aceita pela Administração Pública, poderá ensejar a reprovação da prestação de contas e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É vedada a apresentação de Plano de Trabalho / Projeto, com o mesmo conteúdo e para o mesmo objeto, a qualquer outro ente da federação pelos Agentes Culturais inscritos neste Edital, para os casos da execução de recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), advertidas as implicações cíveis e criminais cabíveis;

12.2. Caso um dos agentes de cultura que venham a ter projetos selecionados no presente edital, não tenha conseguido apresentar a documentação na sua íntegra nos termos exigido no presente edital. A gestão da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB, convocará o agente cultural que tenha com nota imediatamente inferior ao do projeto selecionado, o suplente imediato e assim por diante, ou usará os recursos para outra destinação nos termos apresentados pela legislação da PNAB.

12.3. O agente de cultura selecionado terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis, para providenciar toda a documentação. Em não apresentando à Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã – PB fará de forma imediata a convocação do suplente, o qual terá, por sua vez, 02 (dois) dias úteis para cumprimento do mesmo trâmite.

12.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, a SECUT - Secretaria de Cultura e Turismo poderá realizar alterações, unilateralmente, nas datas previstas para publicação das fases descritas neste Edital, que se dará mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Caaporã – PB;

12.5. O Julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o Termo de Execução Cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas, ou pela reprovação da prestação de informações, parcial ou total;

12.6. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações aponta a necessidade de devolução de recursos, o Agente Cultural será notificado para que exerça as seguintes opções:

12.6.1. Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

12.6.2. Apresentação de plano de ações compensatórias;

12.6.3. Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias;

12.7. Informações complementares poderão ser solicitadas na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caaporã;

12.8. Os casos omissos neste Edital ficarão à cargo de pronunciamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caaporã;

12.9. Eventuais irregularidades insanáveis constatadas no decorrer do procedimento implicarão na desclassificação do Agente Cultural, a qualquer tempo;

12.10. Os Anexos fazem parte integrante deste Edital;

12.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Caaporã -PB, 13 de Outubro de 2026.

ANTONIO VELOSO CORREIA NETO

Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Caaporã - PB

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL N.º 002/2026		
DADOS PESSOAIS		
1. Nome do Representante Legal:		2. CPF do Representante Legal:
3. Endereço Funcional:	4. N.º	5. Bairro:
6. Complemento / Ponto de Referência:		7. CEP:
8. Contato:		9. E-mail:

() 9 -	
10. Categoria de Inscrição: Indique qual a categoria do seu projeto	
I – Artesanato: II – Artes cênicas: III – Bandas e Fanfarras: IV – Música acima de 03 componentes: V – Música (Formação):	
11. Possui Cadastro Artístico e/ou Cultural junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo?	
SIM () – NÃO ()	
12. Possui Membro(s) Com Deficiência?	13. Se sim, quantificar.
SIM () – NÃO ()	
14. Possui Representatividade de Minoria?	15. Se sim, faça a indicação abaixo:
SIM () NÃO ()	☐ LGBTQIAPN+ ☐ PRETAS/PARDAS ☐ INDÍGENAS ☐ PCD
16. DESCRIÇÃO PLANO DE TRABALHO / PROJETO PROPOSTO	
17. DESCRIÇÃO CURRICULAR DO AGENTE CULTURAL	

Caaporã – PB, de de 2026.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002**, publicado no **dia 13 de outubro de 2026**, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002**, publicado no **dia 13 de outubro de 2026**, que determina a preferência e pontuação de Planos de Trabalho / Projetos com Ações Afirmativas às Minorias, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, **AUTODECLARO**, sob as penas da Lei, que sou pessoa com deficiência, descrita pela CID (opcional), estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL**AUTODECLARAÇÃO DE AGENTE CULTURAL**

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002**, publicado no **dia 13 de outubro de 2026**, que determina a comprovação de desempenho de atividades culturais, **EU**, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador do RG n.º, expedido em / / , pelo Órgão Expedidor, me **AUTODECLARO** como desenvolvedor de atividades culturais no âmbito do município de Caaporã, Estado da Paraíba, desde / / até a presente data, na modalidade / categoria cultural, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Para fins do disposto no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002**, publicado no **dia 13 de outubro de 2026**, eu, , portador do Cpf: , RG: , Órgão Expedidor: , declaro para os devidos fins que resido no endereço abaixo citado obedecendo os rigores da lei em caso do fornecimento falsa há mais de 02(dois) anos: Rua/Av: , Nº, Bairro: , Cep: , Caaporã – PB, na modalidade cultural: , estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Caaporã – PB,

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Maria Beatriz Alves da Silva
Código Identificador:40C4E395